



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.367 - segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

44 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 268/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105.638/2023 - 41
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 249/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.832/2023-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES SEMESTRAIS DE QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO: CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO, CEMITÉRIO SANTO AMARO E CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto ao licitante habilitado e vencedor e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$73.500,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2024.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes

Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 21, CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 010/2023, Lei n. 10.520/2002, Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 14/2/2023 pelo Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativa n. 21841/2023-39, desmembrado do Processo Licitatório n. 118116/2022-38 (Ata de Registro de Preços n. 22/2023).

OBJETO: A aquisição de medicamento anestésico, para atendimento da Coordenadoria de Controle de Zoonoses - CCZ da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 129.888,15 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; Dotação Orçamentária: 1.600.000.005.10.305.0001.4007; Elemento de Despesa: 33903009 - Material Farmacológico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Adriano Gomes dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 22, CELEBRADO EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Holding CSJ Empreendimentos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º, inc. I, II e III quanto a formalização e as condições para sua execução, todos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores na Legislação Complementar, na Lei Federal n. 8.245/91 e alterações posteriores na Legislação Complementar, bem como no Estudo Técnico Preliminar (fls. 33/78), Termo de Referência (fls. 79/143), Parecer Jurídico n. 1067/SUPJUR/SECOMP/2023 (fls.160/173), e na Ratificação da Sra. Prefeita Municipal (fls. 177/178), anexos ao Processo Administrativo n. 103140/2023-90.

OBJETO: A locação de imóvel, inscrição n. 6500090012, matriculado sob n. 153.716 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, livro 2, ficha 01/02, situado à Rua Jose Ramão Cantero, 103, esquina com Joao Vicente de Paulo - na Vila Manoel da Costa Lima, nesta capital, para ampliação e adequação dos serviços: Centro Especializado Infantil-CEI e Centro de Atendimento à Mulher-CEAM em Campo Grande/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da entrega das chaves.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) anuais.

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 1.500.100.200.10.302.0001.4002; Elem. Desp: 33903910 - Locação de Imóveis.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Gabriel Melo Janiski.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
João Batista da Rocha
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Paulo da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 304, DE 15/12/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Labinbraz Comercial Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, §2º e 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, alterações posteriores e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 99882/2023-02.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do índice de reajuste financeiro, do período no valor do Contrato n. 304/2021, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 304/2021 por mais 12 (doze) meses, contados de 16/12/2023 a 15/12/2024.

REAJUSTE: Fica reajustado de acordo com o índice IPCA o valor do presente contrato em 4,610% (quatro inteiros e seiscentos e dez centésimos por cento), passando o valor global atual do contrato de R\$ 110.901,55 (cento e dez mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 83.739,58 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente a locação do equipamento e R\$ 27.161,97 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), referente aos testes, para R\$ 116.014,11 (cento e dezesseis mil, quatorze reais e onze centavos), sendo deste valor R\$ 87.599,97 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente a locação do equipamento e R\$ 28.414,14 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos), referente aos testes.

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde/SUS; 72 - Recursos SUS/Estado. Programa de trabalho: 1.621.000.002.10.301.0001.4001; 1.621.000.003.10.302.001.4002; 1.600.000.003.10.302.0001.4002. Elemento de despesa: 33903035 - Material Laboratorial; 33903912 - Locação de Maquinas, Móveis e Equipamentos.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 304/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Guillermo Julio Figueroa Casas.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE JANEIRO DE 2024, AO CONTRATO n. 03, DE 5/1/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Representação & Transportes Pachila Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, §2º e 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 89401/2023-98, desmembrado do Processo de Origem n. 57471/2022-32.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a aplicação de reajuste ao valor do Contrato n. 03/2023, para continuidade na prestação dos serviços de apreensão e guarda de animais, para atender a Coordenadoria de Controle de Zoonoses - CCZ.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 03/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 6/1/2024 a 5/1/2025.

REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimo por cento) com base no índice IPCA-E, passando de R\$ 222.897,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais) para R\$ 228.469,32 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 67 - Recursos FIS/SAÚDE; Programa de trabalho: 1.899.000.002.10.305.0001.4007; Elemento de despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 03/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Wilson Paes Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 2 DE JANEIRO DE 2024, AO CONTRATO n.02, DE 2/1/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Diagnolab Laboratórios EIRELI EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, §2º e 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 48745/2019-70.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, do Contrato n. 02/2020, para continuidade na prestação dos serviços de locação e manutenção de 2 (dois) equipamentos para automação total em hemoglobina glicada e fornecimento de teste para exame para atender as necessidades da SESAU.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 02/2020, por mais 12 (doze) meses. Contados de 3/1/2024 a 2/1/2025, vinculado sua rescisão à finalização do novo processo licitatório (Processo n. 062.113/2023-22) e a formalização do instrumento contratual correspondente.

REAJUSTE: Fica reajustado em, 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) com base no índice IPCA-E, passando o valor atual do Contrato de R\$ 601.844,12 (seiscentos e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), para R\$ 632.237,25 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde/SUS; Prog. de Trabalho: 1.600.000.002.10.301.0001.4001; Elem. Desp.: 33903912 - Locação de Maquinas, Moveis e Equipamentos, 33903035 - Material Laboratorial.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 02/2020 e seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Mariana Marica de Souza Ribeiro.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 02, CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa Vista XV Empreendimentos Imobiliários.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 80540/2023-65.

OBJETO: Definir o valor e o modo pelo qual a COMPROMISSÁRIA deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica de fls. 38/38verso, dos autos do processo n. 80540/2023-65.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que corresponde a 0,3% do valor de referência, que é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais previstos em seu inciso X do Quadro 3 (rebaixamento do lençol freático - área diretamente afetada (ADA)).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

ASSINATURAS: Katia Silene Sarturi Warde e Celso Roberto de Melo Spengler.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE JANEIRO DE 2024, AO CONTRATO n. 73, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, do Gabinete da Prefeita - GAPRE, da Subsecretaria de Gestão e Projetos Estratégicos - SUGPE e a Empresa Félix Naglis SC Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993.

OBJETO: Alteração do interveniente, mediante a substituição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, pelo Gabinete da Prefeita - GAPRE, e Subsecretaria de Gestão e Projetos Estratégicos - SUGPE.

ALTERAÇÕES: Fica alterada a qualificação das partes de forma que onde Constar: "Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN" passe a Constar: "Gabinete da Prefeita - GAPRE, e da Subsecretaria de Gestão e Projetos Estratégicos - SUGPE". As despesas decorrentes desse correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN até dezembro de 2023, sendo que, os períodos posteriores da vigência do contrato serão suportados por dotação própria do novo interveniente, conforme a dotação orçamentária especificada: Unidade Gestora: 3900F - Gabinete da Prefeita - GAPRE; Fonte: 1500000001; Prog. de Trabalho: 4.122.30.2063; Elemento de despesa: 33903910 - Locação de Imóveis.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 73, de 19/3/2021, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Márcia Helena Hokama, Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes, Catiana Sabadin Zamarrenho e Maria Elisa Naglis.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	20
ATOS DE LICITAÇÃO	29
ÓRGÃOS COLEGIADOS	35
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FACE DO EDITAL COMPLEMENTAR n. 21/2023-02, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.355, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER PARA ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PMCG.

Candidato	Nascimento	Decisão após análise do Recurso
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	16/10/1979	INDEFERIDO: Improcedência do recurso protocolado pela candidata, permanecendo inalterada a pontuação publicada no Diogrande.
DIEGO DEIP AMORIM	06/03/1986	DEFERIDO: Recurso procedente, passando a constar a pontuação de 35 pontos.

HELDER RIBAS	21/01/1968	INDEFERIDO: Improcedência do recurso protocolado pelo candidato, permanecendo inalterada a pontuação publicada no Diogrande.
ILDIANNE BATISTA DA SILVA	06/04/1996	INDEFERIDO: Improcedência do recurso protocolado pela candidata, permanecendo inalterada a pontuação publicada no Diogrande.
JOÃO DE JESUS DIAS ATAGIBA	03/01/1983	DEFERIDO: Recurso procedente para considerar o critério de desempate para candidatos com mesma pontuação.
LUIS ALBERTO SIQUEIRA JARA	25/12/1982	DEFERIDO: Recurso procedente, passando a constar a pontuação de 45 pontos.
WILKER NUNES PAVÃO DE MORAES	19/02/1996	DEFERIDO: Recurso procedente, passando a constar a pontuação de 55 pontos.
WINICIUS MARTINS PEREZ	11/12/1996	INDEFERIDO: Improcedência do recurso protocolado pelo candidato, permanecendo inalterada a pontuação publicada no Diogrande.

CAMPO GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão

EDITAL n. 21/2023-03

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no subitem 6.4 do Edital de abertura n. 21/2023-01, publicado no DIOGRANDE n. 7.308, de 11 de dezembro de 2023, **HOMOLOGAM** no Anexo Único a este Edital, após análise e publicação dos recursos administrativos interpostos, o **RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS** correspondente à 1ª etapa do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, para desempenhar funções específicas no "Programa Movimenta Campo Grande" da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente da
Fundação Municipal de Esportes

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2023-03

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (posterior ao prazo recursal)

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE: COORDENADOR SETORIAL		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Yvylyn Aparecida Maciel	19/07/1988	85
Thalita Salgado	18/01/1981	80
Taiane de Menezes Valério	28/08/1988	55
Rhaylcia Ferreira da Silva	16/01/1994	50
Ronildo Garcia Ramos	05/05/1976	50
Luís Alberto Siqueira Jara	25/12/1982	45
Geraldo Mitsuo Harada	25/02/1976	40
Jéssika de Oliveira Cheverria	04/10/1994	40
Lucas de Souza Meira	18/11/1990	40
Diego Deip Amorim	06/03/1986	35
Valéria Crema Boni	11/10/1985	30
Ellen Maria Marques Lane	05/12/1997	25
Gabriel Braite Filho	03/06/1985	25
Helder Ribas	21/01/1968	15
Genivaldo Rodrigues da Silva	29/12/1972	10

MODALIDADE: COORDENADOR DE ATLETISMO		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Celso Ferreira Arantes	29/11/1975	45

MODALIDADE: COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Joacir Moro Gabardo	04/10/1965	55

MODALIDADE: ATLETISMO		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Douglas Vieira de Amorim	28/02/1994	80

Jorilda Sabino	04/09/1970	80
Rosemary Marega de Souza	03/10/1984	80
Yenon Marques	13/11/1981	75
Cristiane Baez	02/07/1977	60
João Alves de Andrade	27/05/1974	55
Eder Vaz Rodrigues	31/07/1985	50
Ana Cristina de Arruda Oliveira	18/01/2000	45
Regina Aparecida de Souza	12/10/1970	45
Fabio Alves Pereira	23/05/1990	20
Agnaldo Moura de Menezes Júnior	19/10/2001	5

MODALIDADE: BALÉ		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Cindy Mariana Santiago Cardoso	30/10/1998	55
Dalila Ferreira Nantes	14/04/1982	55
Kerullyn de Oliveira Silva	24/02/1990	55
Giovana Gewehr Reinheimer	23/07/1999	25
Tatiane Domingos Rosa	03/05/1991	10

MODALIDADE: FIT DANCE		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Glauce Fernanda da Silva	23/06/1975	45
Gustavo Faustino da Silva	15/03/1997	45
Douglas Junio dos Santos	31/08/1991	35
Brenda Carolina Lima Ataide	29/03/1997	5

MODALIDADE: FUTEBOL		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Marcos Kayran Tiburcio Matias	10/10/1991	85
Gilson Santana Reinoso	06/06/1973	65
Jakeline Silva de Oliveira	17/05/1982	60
Julianderson Baptista Alves da Silva	31/03/1997	55
Mayki Ivyn de Paiva Grillo	12/02/1994	50
Elton Roberto Cacere	13/09/1982	45
Luiz Henrique da Anunciação	30/11/1960	45
Diego Teixeira da Silva	10/02/1987	40
Elvis Mark Oliveira Borges	20/08/1979	40
Carlos Rafael Ribeiro de Souza	06/07/1986	35
João Antonio Braga D'Avila	11/06/1993	25
Alcides da Silva	14/09/1974	5
Felipe Miranda Garcia	04/05/1991	5

MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO (FLAG FOOTBALL)		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Lidiane Lira Alves	18/01/1985	50

MODALIDADE: GINÁSTICA ARTÍSTICA		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Helton Rodrigues da Silva	16/05/1981	90
Gabriela Ferreira da Silva Colombelli	21/07/1987	85
Alessandra Bringel Gomes Ioshida	04/06/1976	80
Rafael Henrique dos Santos Silva	05/09/1994	65
Maurício Adriano de Souza Candido	15/01/1994	60
Ingra Carbonaro Dib José	05/02/1992	50
Adrielly Aparecida Alves de Oliveira	08/02/1993	45
Zingara Saltão de Souza	18/10/1994	45
Edlene da Rosa Granja	21/05/1982	20
Ana Paula Souza Duarte	20/04/1997	15

MODALIDADE: GINÁSTICA LABORAL		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Roberta Elke Pereira dos Santos	09/07/1990	40
André Bezerra Correia	01/07/1980	30
Joyce Barroso da Silva	18/05/1992	25

MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Ana Paula Pereira Quissi Cordeiro	30/11/1997	80
Nathália Marques de Almeida Gonzales	22/01/1989	75
Milena Campos Falcão	31/12/1997	45
Nathália Borges de Oliveira	28/07/2000	45

MODALIDADE: INSTRUTOR DE MUSCULAÇÃO		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Maria Auxiliadora Mendes da Silva Nantes	22/06/1988	90
Andrews Echeverria	21/07/1984	75
Thainara Stefani Cabreira da Rocha	25/10/1990	65

Carlos Augusto da Silva	05/10/1977	60
João de Jesus Dias Atagiba	03/01/1983	60
Pedro Junior Luiz dos Santos	10/02/1987	60
Aline Amelicia Ferreira Duarte Vieira	11/03/1988	60
Flavia Fernanda da Silva	08/08/1989	60
Matheus Cubel de Oliveira	26/12/1991	60
Sandra Maria Pereira	06/04/1973	55
Karen Danielly Santos	27/05/1986	55
Claudiney Frajado Martins Junior	12/11/1991	55
Joyce Cariaga de Souza	10/10/1995	55
Wilker Nunes Pavão de Moraes	19/02/1996	55
Augusto Caldas Bezerra	22/10/1991	50
Bruno Henrique Teles	22/10/1992	50
Guilherme Henrique dos Santos	16/03/1992	50
Winicius Martins Perez	11/12/1996	50
Francisco Pierrri da Silva	09/04/1984	45
Katiele Pulcherio de Melo	26/09/1986	45
Luiz Sérgio Souza Pereira	09/02/1981	45
Natália Fernanda Ramos Figueira	23/12/1996	45
Patrícia de Matos Cordeiro	29/03/1982	45
Yuri Araújo Marques Lourenço	02/10/1996	45
Eder Flor da Silva	08/08/1980	40
Márcio da Silva Pinto	17/05/1978	40
Reynaldo Francisco de Sena	01/02/1996	40
Vanderson Pires Queiroz	15/06/1990	40
Kalinca dos Anjos Silva	15/07/1997	35
Keity Thais Romeiro Diniz	22/11/1990	35
Vanessa Santos Mergareno Freitas	16/01/1985	35
Adriana da Silva Moura	26/02/1994	30
Karolayne Vargas de Souza	06/03/1997	30
Rafael Augusto Rojas Ferreira	21/06/1996	30
Lilian dos Santos Morais	19/12/1998	25
Ana Clara Fonseca dos Santos	28/11/2001	20
André Luiz da Silva Rodrigues	08/08/1988	20
Clayton Lima da Silva	19/11/1976	20
Everton Arce Ferraz	04/04/1984	20
Jéssica Miranda Torquato	04/02/1993	20
Ana Laura Morel da Gama	03/08/1980	15
Dayene Cristina Rodrigues da Silva	28/04/1986	15
Estela Candida Rodrigues	18/05/1992	15
Jean Pierre Martins Ortega	04/04/1991	15
Jocimar da Silva Gonçalves de Almeida	02/02/1978	15
Kleitton Raphael Marques Vieira	07/11/1989	15
Pedro Ruben Pereira de Souza	08/10/1988	15
Caike Kelltonny de Araújo Abreu	28/02/1996	10
Jacqueline da Silva Nantes	20/11/1987	10
Sandra Renata da Silva Santos	09/11/1988	10
Viviane Micaeli Galhardi de Freitas	14/03/1998	10
Zulmira da Silva Rodrigues	19/12/1986	10
Alessandra Laura de Matos Souza	19/09/1985	5
Erick Silva de Souza	20/10/1992	5
Liz Gabriely Ferreira	20/12/1997	5
Lucimar Freitas Nunes	02/08/1978	5
Manfredo Carvalho Correa	31/10/1978	5

MODALIDADE: NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Flávia Dal Pogetto Pessoa Medina	29/03/1986	80
Katiuscia Socorro Camargo	31/03/1978	80
Daniel Rodrigues Almeida	16/09/1993	75
Celanira Moura da Silva Espíndola	16/03/1984	65
George Michael Silva de Santana	26/02/1989	60
Karen Natalie Castilho	07/07/1987	60
Angelita Ferreira Borges	12/02/1979	55
Mayara Soares Carlin	06/09/1993	55
Bruna Odebrecht Balasso	16/02/1987	50
Christiane Olazar Nantes	25/03/1973	50
Dilene Barbosa Escobar	02/10/1980	50
Carlos Eduardo Demétrio	21/09/1977	40
Luciana Lopes Esteves de Almeida	28/01/1985	40
Amanda Marques de Souza Lima	26/06/1998	25
Monica Aparecida Alvarez dos Anjos	01/02/1999	15
Tania Miranda Tlas Ramão	11/07/1973	15
Kethelen Tomara Silva Lima	05/04/1997	10

MODALIDADE: PARADESPORTO		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Daniel Silva de Sena	04/10/1977	80
Carlos Nogueira Igino	11/05/1969	75
Willian Lara da Silva	18/04/1984	60
Lucimary Ferreira da Rocha	17/05/1973	45
Marcos dos Santos Ferreira	04/07/1978	25
Diego Resende Espíndola	17/12/1990	15
Ygor Rodrigo Almeida Rodrigues	25/06/2000	5

MODALIDADE: PILATES		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Adriana Peralta Gomes	08/05/1987	60
Jessica Monteiro do Nascimento	07/11/1993	55
Carla Trentin	26/07/1970	50
Karoline da Silva Dias	15/01/1988	50
Kelly Cristina da Silva Costa	15/05/1980	50
Thamara Coelho Rezende	24/11/1987	50
Vinicius Santos Leite	04/04/1983	50
Israel Vilharva Nogueira	28/06/1996	45
Elaine Cristina Agneli dos Reis	06/06/1986	40
Flávia Rocha de Souza	02/05/1997	40
Julie Kethlyn da Cruz Santos	03/09/1993	35
Erique Caique da Silva Tomichá	19/04/1993	30
Helica Silva	26/06/1986	30
Ildianne Batista da Silva	06/04/1996	30
Polyanna Cristhine do Amaral Rodrigues	26/01/1997	30
Paloma Caroline Santana Catalano	27/10/1981	25
Ivania da Silva	19/10/1979	20
Júlia Freitas Alegre	22/04/2001	20
Karyna Matoso da Silva	12/04/1987	20
Rubia Stefania Rodrigues de Jesus Sena	09/10/1978	20
Jeniffer Costa de Mello	29/09/1987	15
Thiago Simões Vieira Correia	25/02/1993	15
Carla Cristina Fogolin Luz	19/03/1979	5
Lucivania de Souza Oliveira	12/02/1981	5

MODALIDADE: RECREADOR		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Cristina Aparecida de Souza	16/10/1979	50
Eberson da Fonseca dos Santos	10/07/1984	50
Angelica Nazaré Mendes	08/09/1985	40
Nathalia Odete Belintano Dias	24/08/1992	40
Ricardo Santana da Conceição	30/12/1985	15

MODALIDADE: RITBOX		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Celina Lopes	02/10/1972	40
Marina Pereira dos Santos Caboclo Matos	05/05/1983	40
Bruna Aivis da Costa	07/04/1989	15

MODALIDADE: RITMOS		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Mylena Tavares Barbosa	17/02/1997	50
Stefani Aguirre da Cunha	04/08/1986	50
Ana Beatriz Lopes Garcia	27/10/1995	45
Nayara Leis Arantes	13/10/1995	40
Vitória Beatriz Ratier de Sá	26/03/2001	40
Wania Cristina Andrade de Aguiar	05/09/1988	40
Angélica Gomes Batista da Silva	07/10/1988	35
Joelma Guarda da Silva	09/12/1986	30
Ana Letícia Andrade Santos	26/03/1997	15
Maria Antonia da Cruz	11/06/2000	5

MODALIDADE: ZUMBA		
CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Cleonice Ribeiro do Carmo	21/12/1988	45
Jéssica Samantha Bastos de Souza	18/11/1990	45
Cosma Regina da Silva	22/07/1976	20
Alexandre Henrique dos Santos Souza	06/06/1994	10

EDITAL n. 21/2023-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **CONVOCAM** os candidatos aprovados na Etapa Curricular da Prova de Títulos correspondente à 1ª etapa do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído para selecionar **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, para a realização da **ENTREVISTA TÉCNICA**, conforme previsto no item 7 do Edital de abertura n. 21/2023-01, publicado no Diogrande n. 7.308, de 11 de dezembro de 2023, considerando que:

I – A entrevista técnica será conduzida por servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, devendo o candidato comparecer pessoalmente, munido de documento oficial de identificação com foto, na Escola Municipal Profª Danda Nunes, localizada na Rua Caliandra, n. 25 – Bairro Vivendas do Parque – Campo Grande/MS, conforme data e horário informados no Anexo Único a este Edital.

II – Será observada, na entrevista técnica, a compatibilidade e o atendimento das condições para o exercício da função pública objeto deste Processo Seletivo, no sentido de averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função, de acordo com as atividades a serem executadas e sua área de formação, com base nos critérios assinalados no subitem n. 7.2 do Edital de abertura.

III – A entrevista será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com perguntas inerentes à função pretendida, sendo a nota da entrevista somada com a pontuação da Prova de Títulos, para efeitos de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

IV – O candidato que não comparecer para realização da entrevista técnica na data, horário e local informados no Anexo Único deste Edital estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como não será permitida, em hipótese alguma, a realização da entrevista em outro dia, horário ou fora do local designado.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente da
Fundação Municipal de Esportes

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2023-04

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 31 de janeiro de 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: 7h30min. (sem tolerância de atraso)

LOCAL: Escola Municipal Profª Danda Nunes

ENDEREÇO: Rua Caliandra, n. 25 – Bairro Vivendas do Parque

Observação importante: Os candidatos deverão comparecer ao local indicado, impreterivelmente às 7h30min. do dia 31/01/2024 (sem tolerância de atraso)

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE: COORDENADOR SETORIAL
CANDIDATO
DIEGO DEIP AMORIM
ELLEN MARIA MARQUES LANE
GABRIEL BRAITE FILHO
GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
GERALDO MITSUO HARADA
HELDER RIBAS
JÉSSICA DE OLIVEIRA CHEVERRIA
LUCAS DE SOUZA MEIRA
LUÍS ALBERTO SIQUEIRA JARA
RHAYLCIA FERREIRA DA SILVA
RONILDO GARCIA RAMOS
TAIANE DE MENEZES VALÉRIO
THALITA SALGADO
VALÉRIA CREMA BONI
YVYLYN APARECIDA MACIEL

MODALIDADE: COORDENADOR DE ATLETISMO
CANDIDATO
CELSON FERREIRA ARANTES

MODALIDADE: COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS
CANDIDATO
JOACIR MORO GABARDO

MODALIDADE: ATLETISMO
CANDIDATO
AGNALDO MOURA DE MENEZES JÚNIOR
ANA CRISTINA DE ARRUDA OLIVEIRA
CRISTIANE BAEZ
DOUGLAS VIEIRA DE AMORIM
EDER VAZ RODRIGUES
FABIO ALVES PEREIRA
JOÃO ALVES DE ANDRADE
JORILDA SABINO
REGINA APARECIDA DE SOUZA
ROSEMARY MAREGA DE SOUZA
YENON MARQUES

MODALIDADE: BALÉ
CANDIDATO
CINDY MARIANA SANTIAGO CARDOSO
DALILA FERREIRA NANTES
GIOVANA GEWEHR REINHEIMER
KERULLYN DE OLIVEIRA SILVA
TATIANE DOMINGOS ROSA

MODALIDADE: FIT DANCE
CANDIDATO
BRENDA CAROLINA LIMA ATAIDE
DOUGLAS JUNIO DOS SANTOS
GLAUCE FERNANDA DA SILVA
GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

MODALIDADE: FUTEBOL
CANDIDATO
ALCIDES DA SILVA
CARLOS RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA
DIEGO TEIXEIRA DA SILVA
ELTON ROBERTO CACERE
ELVIS MARK OLIVEIRA BORGES
FELIPE MIRANDA GARCIA
GILSON SANTANA REINOSO
JAKELINE SILVA DE OLIVEIRA
JOÃO ANTONIO BRAGA D'AVILA
JULIANDERSON BAPTISTA ALVES DA SILVA
LUIZ HENRIQUE DA ANUNCIACÃO
MARCOS KAYRAN TIBURCIO MATIAS
MAYKI IVYN DE PAIVA GRILLO

MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO (FLAG FOOTBALL)
CANDIDATO
LIDIANE LIRA ALVES

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 31 de janeiro de 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: 13h30min. (sem tolerância de atraso)

LOCAL: Escola Municipal Profª Danda Nunes

ENDEREÇO: Rua Caliandra, n. 25 – Bairro Vivendas do Parque

Observação importante: Os candidatos deverão comparecer ao local indicado, impreterivelmente às 13h30min. do dia 31/01/2024 (sem tolerância de atraso)

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE: INSTRUTOR DE MUSCULAÇÃO
CANDIDATO
ADRIANA DA SILVA MOURA
ALESSANDRA LAURA DE MATOS SOUZA
ALINE AMELICIA FERREIRA DUARTE VIEIRA
ANA CLARA FONSECA DOS SANTOS
ANA LAURA MOREL DA GAMA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ANDREWS ECHEVERRIA
AUGUSTO CALDAS BEZERRA
BRUNO HENRIQUE TELES
CAIKE KELLTONNY DE ARAÚJO ABREU
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
CLAUDINEY FRAJADO MARTINS JUNIOR
CLAYTON LIMA DA SILVA
DAYENE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
EDER FLOR DA SILVA
ERICK SILVA DE SOUZA
ESTELA CANDIDA RODRIGUES
EVERTON ARCE FERRAZ
FLAVIA FERNANDA DA SILVA
FRANCISCO PIERRI DA SILVA
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS
JACQUELINE DA SILVA NANTES
JEAN PIERRE MARTINS ORTEGA
JÉSSICA MIRANDA TORQUATO
JOÃO DE JESUS DIAS ATAGIBA
JOCIMAR DA SILVA GONÇALVES DE ALMEIDA
JOYCE CARIAGA DE SOUZA
KALINCA DOS ANJOS SILVA
KAREN DANIELLY SANTOS
KAROLAYNE VARGAS DE SOUZA
KATIELE PULCHERIO DE MELO
KEITY THAIS ROMEIRO DINIZ

KLEITON RAPHAEL MARQUES VIEIRA
LILIAN DOS SANTOS MORAIS
LIZ GABRIELY FERREIRA
LUCIMAR FREITAS NUNES
LUIZ SÉRGIO SOUZA PEREIRA
MANFREDO CARVALHO CORREA
MÁRCIO DA SILVA PINTO
MARIA AUXILIADORA MENDES DA SILVA NANTES
MATHEUS CUBEL DE OLIVEIRA
NATÁLIA FERNANDA RAMOS FIGUEIRA
PATRÍCIA DE MATOS CORDEIRO
PEDRO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS
PEDRO RUBEN PEREIRA DE SOUZA
RAFAEL AUGUSTO ROJAS FERREIRA
REYNALDO FRANCISCO DE SENA
SANDRA MARIA PEREIRA
SANDRA RENATA DA SILVA SANTOS
THAINARA STEFANI CABREIRA DA ROCHA
VANDERSON PIRES QUEIROZ
VANESSA SANTOS MERGARENO FREITAS
VIVIANE MICAELI GALHARDI DE FREITAS
WILKER NUNES PAVÃO DE MORAES
WINICIUS MARTINS PEREZ
YURI ARAÚJO MARQUES LOURENÇO
ZULMIRA DA SILVA RODRIGUES

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 01 de fevereiro de 2024 (quinta-feira)
HORÁRIO: 7h30min. (sem tolerância de atraso)
LOCAL: Escola Municipal Profª Danda Nunes
ENDEREÇO: Rua Caliandra, n. 25 – Bairro Vivendas do Parque

Observação importante: Os candidatos deverão comparecer ao local indicado, impreterivelmente às 7h30min. do dia 01/02/2024 (sem tolerância de atraso)

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE: GINÁSTICA ARTÍSTICA
CANDIDATO
ADRIELLY APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ALESSANDRA BRINGEL GOMES IOSHIDA
ANA PAULA SOUZA DUARTE
EDLENE DA ROSA GRANJA
GABRIELA FERREIRA DA SILVA COLOMBELLI
HELTON RODRIGUES DA SILVA
INGRA CARBONARO DIB JOSÉ
MAURÍCIO ADRIANO DE SOUZA CANDIDO
RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
ZINGARA SALTÃO DE SOUZA

MODALIDADE: GINÁSTICA LABORAL
CANDIDATO
ANDRÉ BEZERRA CORREIA
JOYCE BARROSO DA SILVA
ROBERTA ELKE PEREIRA DOS SANTOS

MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTMICA
CANDIDATO
ANA PAULA PEREIRA QUISSI CORDEIRO
MILENA CAMPOS FALCÃO
NATHÁLIA BORGES DE OLIVEIRA
NATHÁLIA MARQUES DE ALMEIDA GONZALES

MODALIDADE: NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
CANDIDATO
AMANDA MARQUES DE SOUZA LIMA
ANGELITA FERREIRA BORGES
BRUNA ODEBRECHT BALASSO
CARLOS EDUARDO DEMÉTRIO
CELANIRA MOURA DA SILVA ESPÍNDOLA
CHRISTIANE OLAZAR NANTES
DANIEL RODRIGUES ALMEIDA
DILENE BARBOSA ESCOBAR
FLÁVIA DAL POGETTO PESSOA MEDINA
GEORGE MICHAEL SILVA DE SANTANA
KAREN NATALIE CASTILHO
KATIUSCIA SOCORRO CAMARGO
KETHELEN TOMARA SILVA LIMA
LUCIANA LOPES ESTEVES DE ALMEIDA
MAYARA SOARES CARLIN

MONICA APARECIDA ALVAREZ DOS ANJOS
TANIA MIRANDA TLAS RAMÃO

MODALIDADE: PARADESPORTO
CANDIDATO
CARLOS NOGUEIRA IGINO
DANIEL SILVA DE SENA
DIEGO RESENDE ESPÍNDOLA
LUCIMARY FERREIRA DA ROCHA
MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
WILLIAN LARA DA SILVA
YGOR RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 01 de fevereiro de 2024 (quinta-feira)
HORÁRIO: 13h30min. (sem tolerância de atraso)
LOCAL: Escola Municipal Profª Danda Nunes
ENDEREÇO: Rua Caliandra, n. 25 – Bairro Vivendas do Parque

Observação importante: Os candidatos deverão comparecer ao local indicado, impreterivelmente às 13h30min. do dia 01/02/2024 (sem tolerância de atraso)

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE: PILATES
CANDIDATO
ADRIANA PERALTA GOMES
CARLA CRISTINA FOGOLIN LUZ
CARLA TRENTIN
ELAINE CRISTINA AGNELI DOS REIS
ERIQUE CAIQUE DA SILVA TOMICHÁ
FLÁVIA ROCHA DE SOUZA
HELICA SILVA
ILDIANNE BATISTA DA SILVA
ISRAEL VILHARVA NOGUEIRA
IVANIA DA SILVA
JENIFFER COSTA DE MELLO
JESSICA MONTEIRO DO NASCIMENTO
JÚLIA FREITAS ALEGRE
JULIE KETHLYN DA CRUZ SANTOS
KAROLINE DA SILVA DIAS
KARYNA MATOSO DA SILVA
KELLY CRISTINA DA SILVA COSTA
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA
PALOMA CAROLINE SANTANA CATALANO
POLYANNA CRISTHINE DO AMARAL RODRIGUES
RUBIA STEFANIA RODRIGUES DE JESUS SENA
THAMARA COELHO REZENDE
THIAGO SIMÕES VIEIRA CORREIA
VINICIUS SANTOS LEITE

MODALIDADE: RECREADOR
CANDIDATO
ANGELICA NAZARÉ MENDES
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA
EBERSON DA FONSECA DOS SANTOS
NATHALIA ODETE BELINTANO DIAS
RICARDO SANTANA DA CONCEIÇÃO

MODALIDADE: RITBOX
CANDIDATO
BRUNA AIVIS DA COSTA
CELINA LOPES
MARINA PEREIRA DOS SANTOS CABOCLO MATOS

MODALIDADE: RITMOS
CANDIDATO
ANA BEATRIZ LOPES GARCIA
ANA LETÍCIA ANDRADE SANTOS
ANGÉLICA GOMES BATISTA DA SILVA
JOELMA GUARDA DA SILVA
MARIA ANTONIA DA CRUZ
MYLENA TAVARES BARBOSA
NAYARA LELIS ARANTES
STEFANI AGUIRRE DA CUNHA
VITÓRIA BEATRIZ RATIER DE SÁ
WANIA CRISTINA ANDRADE DE AGUIAR

MODALIDADE: ZUMBA
CANDIDATO
ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

CLEONICE RIBEIRO DO CARMO
COSMA REGINA DA SILVA
JÉSSICA SAMANTHA BASTOS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA PARALISAÇÃO – Of. n. 1.808/ASJUR/SISEP, formalizada em 01 de dezembro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa Rogol Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Praça Moreninhas, Rua Boabá esquina com Rua Mururé, em Campo Grande/MS.

CONTRATO: 325/2023, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/12/2023**.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Caçado Soares e Rosilene Ossuna Gomes de Oliveira.

EXTRATO DA PARALISAÇÃO – Of. n. 1.551/ASJUR/SISEP, formalizada em 10 de outubro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e materiais diversos I, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, em Campo Grande/MS.

CONTRATO: 494/2022, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **10/10/2023**.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Icaro Luíz de Almeida Nascimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, fica o seu respectivo proprietário intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto à coordenadoria Jurídica e Julgamento da Semadur, sito na Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 3º Andar.

INFRAÇÃO E MULTA

A) Art. 61 da Lei 2909/92, "Não execução da ligação da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário".

MULTA = R\$ 2.000,00.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2024.

Helton Alves Guimarães

Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA/SFUGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Autuação Nº 01/2024

Proprietário	Bairro	CPF	Auto de Infração	Infração
LEIDINARA JORGE PIO	VILA POPULAR	05X.5X3. XX1-X0	8476	A
ELIZABETE BALBINO	LOTEAMENTO PARAVA	02X.7X3. XX1-X7	10655	A
WALTEMIR DE SENA LUCAS	BOSQUE DA ESPERANÇA	46X.6X7. XX1-X4	9640	A
EDVALDO DA SILVA VIANNA	RESIDENCIAL OLIVEIRA	16X.4X1. XX1-X3	9450	A
CLARICE BALBINO DE MORAES	JARDIM LOS ANGELES	40X.9X7. XX1-X4	9600	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 06/2024

Data: 22/01/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro Para Atenção À Saúde Bucal Comp. 01/2024	SESAU/FMS	241.578,67
TOTAL					241.578,67

Francisco Edilson Magalhães
Coordenador Geral
Financeiro em exercício

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal
de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO SESAU n. 780, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DISPOSTOS NA RESOLUÇÃO SESAU N. 760, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA GM/MS N. 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso da competência prevista no art. 18, XII, da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional n. 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017 e estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CONSIDERANDO a Resolução SESAU n. 760, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros referentes à Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro de 2024, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a Resolução SESAU n. 760, de 1º de setembro de 2023, para que passe a constar os valores referentes do mês de janeiro de 2024 (1ª parcela), de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar que se destinam ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras referente ao exercício de 2024, conforme previsto na Portaria GM/MS n. 3.113, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica divulgada, no Anexo I, a lista com as entidades indicadas a receberem a transferência de recursos financeiros referente do mês de janeiro de 2024 (1ª parcela), conforme a Portaria GM/MS n. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, de que trata esta Resolução.

Art. 3º Ratificam-se os demais artigos previstos na Resolução SESAU n. 760, de 1º de setembro de 2023.

Parágrafo único. As entidades deverão reapresentar o Termo de Compromisso - Anexo IV, atualizado, os quais poderão ser remetidos fisicamente ou através do e-mail: piso.enfermagem@sesau.campogrande.ms.gov.br, para execução dos recursos de que trata esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretário Municipal de Saúde em exercício

ANEXO I – ENTIDADES RELACIONADAS INDICADAS A RECEBER A TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024 – 1ª PARCELA (PORTARIA GM/MS N. 3.113/2024).

COD. CNES EMPREGADOR	NOME FANTASIA	PORTARIA GM/MS N. 3.113/2024
		1ª PARCELA
0009717	SANTA CASA	R\$ 2.588.855,27
0009733	HOSPITAL SAO JULIAO	R\$ 226.849,18
0009768	ASSOCIACAO DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA AAMI	R\$ 541.848,08
0009776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	R\$ 143.665,40
0009792	HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 118.008,00
0009806	APCG MS PESTALOZZI	R\$ 962,97
0009989	PRO RENAL	R\$ 55.609,14
0021733	MED RIM	R\$ 76.444,75
2599643	HOSPITAL ADVENTISTA DO PENFIGO UNIDADE CENTRO	R\$ 165.441,43
2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DE CAMPO GRANDE UNIDADE MATRIZ	R\$ 152.553,23
2695146	DAVITA	R\$ 65.756,09
7439148	HA INSTITUTO DE PREVENCAO CAMPO GRANDE MS	R\$ 4.043,40
Aguardando orientação do Ministério da Saúde		R\$ 295.184,89
TOTAL GERAL		R\$ 4.435.221,83

RESOLUÇÃO SESAU n. 781, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso da competência prevista no artigo 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, considerando o

disposto no artigo 9º, III, da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e

CONSIDERANDO o Manual Microplanejamento para as atividades de Vacinação de Alta Qualidade, emitido pelo Ministério da Saúde, no qual indica a formação dos Comitês para o planejamento e a execução das ações, incluindo o microplanejamento;

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Município de Campo Grande MS**, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Campo Grande _ MS será coordenado pelo representante da Gerência de Imunização da SESAU.

Art. 2º - O Comitê é interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. O Comitê é composto pelos seguintes membros com **01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente**, designado pelo titular das pastas abaixo listadas:

- I. Gerência de Imunização – SEI/CVE/SVS/SESAU;
- II. Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde de Campo Grande MS;
- III. Superintendência da Rede à Saúde – SRAS/SESAU;
- IV. Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/SESAU;
- V. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- VI. Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;
- VII. Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande MS.

Parágrafo único. Representantes de outras instituições e órgãos poderão ser convidados para participação como ouvintes das reuniões do Comitê.

Art. 3º Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

- I. Apoiar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
- II. Apoiar a elaboração de documentos técnicos;
- III. Apoiar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
- IV. Apoiar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
- V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
- VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
 - a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
 - b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
 - c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
- VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
- IX. Apoiar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;
- X. Apoiar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
- XI. Apoiar a campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 4º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º. O Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, de modo bimestral e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do Comitê. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.366, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N. 001/2024/CJC.

O Município de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, faz saber, a quem interessar possa, os resultados dos julgamentos de 1ª Instância dos Autos de Infração dos contribuintes abaixo identificados, mediante publicação deste EDITAL, com fulcro na Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11, 12, inciso IV e 13, inciso III, por resultarem improffcuos os meios de intimação via presencial e/ou postal:

Autuado (a)	Auto de Infração	CPF/CNPJ	Inscrição	Penalidade(s) Imposta(s) e Enquadramento legal
ALCIO ESTEVAM CORREA	8237	***.***.801-59	---	PENALIDADE: ADVERTÊNCIA ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67, parágrafo único, 68, § 1º, 69, caput, 130, 131, 132, inciso I, 134, 135, incisos I, II e III, 136, inciso V, 137 e 140, incisos XVIII e XX c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 16 e 17, § 1º c/c a Lei n. 2.909, 28/07/1992, artigos 73, § 1º e 74 c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigos 9º, incisos II e VI e 13, caput.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES BENTOS	29392	***.***.801-87	---	PENALIDADE: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79, 81, inciso I, 130, 132, incisos I e II, 133, inciso I, 134, inciso I, 135, incisos I, II e III, 136, inciso V e 140, incisos III, XVIII, XXI e LXIV c/c a Lei n. 2.909, 28/07/1992, artigo 75.
DJACY PEREIRA DOS SANTOS FILHO	29379	***.***.781-67	1412007019-4	PENALIDADE: MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput, 80, 130, 132, inciso II, 133, inciso I, 134, inciso I, 135, incisos I, II e III, 136, inciso V e 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, 28/07/1992, artigo 75.
ECONOMIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	137/SEFAL/2021	28.931.623/0001-05	0023799300-4	PENALIDADE: MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 39, 41, 130, 132, inciso II, 133, inciso I, 134, inciso I, § 2º, 135, incisos I, II e III, 136, inciso V, 138, 140, incisos XI, XVIII, XIX, XXXVII e XXXIX, 141 e 148, inciso I c/c a Lei Estadual n. 1.293, de 21/09/1992, artigo 281 c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 54, inciso I c/c a Lei Legislativa n. 82, de 13/02/1973, artigo 140 c/c a Portaria n. 326, de 30/07/1997, item 5.3.15 do Anexo I.
MARIA MARLIM REINOSO	124	***.***.241-34	---	PENALIDADE: MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput, 80 caput, 81 inciso I, 130, 132, inciso II, 133, inciso I, 134, inciso I, § 2º, 135, incisos I, II e III, 136, inciso V, 138 e 140, incisos III, XVIII, XIX, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, 28/07/1992, artigo 75.

MARIA MARLIM REINOSO	8143	***.***.241-34	---	<p>PENALIDADE: Multa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e APREENSÃO, conforme Termo de Apreensão n. 13814, de 06/12/18.</p> <p>ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45, parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º, § 2º, inciso III, 14 caput, 67, parágrafo único, 69, caput, 79, caput, 130, 132, incisos II e III, 133, inciso II, 134, inciso II, 135, incisos I, II e III, 137, inciso I, 138 e 140, incisos III, XVIII e XX c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 73 §1º e 75 caput c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º, incisos I e IV, parágrafo único e 13 caput c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 2º, incisos I e II e 17 caput c/c a Lei n. 9.605, de 12/02/1998, artigo 32.</p>
RAMONA MARLIM REINOSO	8144	***.***.401-49	---	<p>PENALIDADE: Multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).</p> <p>ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º, § 2º, inciso III, 14 caput, 67, parágrafo único, 69, caput, 79, caput, 130, 132, inciso II, 133, inciso I, 134, inciso I, 135, incisos I, II e III, 136, inciso V, 138 e 140, incisos III, XVIII e XX c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 73 §1º e 75 caput c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º, incisos I e IV, parágrafo único e 13 caput c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 2º, incisos I e II e 17 caput c/c a Lei n. 9.605, de 12/02/1998, artigo 32.</p>
ROSÁRIA VILANOVA GONÇALVES	128/2021	---	5640040582	<p>PENALIDADE: ADVERTÊNCIA E MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).</p> <p>ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, artigos 79 caput, 80 caput, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.</p>

JANDAIA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE FERROS VELHOS E METAIS LTDA	022/2023	00.978.262/0002-06	0003800301-1	<p>PENALIDADE: MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).</p> <p>ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 § 1º, 130, 132 inciso II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos XVIII e XXI e 141 c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.</p>
JOSÉ DE OLIVEIRA DA COSTA	201/2022	---	6620210046	<p>PENALIDADE: ADVERTÊNCIA E MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).</p> <p>ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput, 80 caput, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.</p>

Pelo presente Edital ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso, na Junta de Recursos Fiscais – JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, situada na Rua Cândido Mariano n. 2655, 4º Andar, Sala 05, Centro – Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA AMHASF Nº 304, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 383/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
1	7	CUSTÓDIO VALDES	***.***. 031-53

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 305, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 384/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
12	30	JUAN CARLOS HIGUERA RAMIREZ	***.***.009-04

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 306, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 385/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
2	13	DEOCIDES PEREIRA DE SOUZA	***.***.301-06

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 307, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 386/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
2	3	JURANDIR GOMES DOS SANTOS	***.***.301-25

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 308, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 387/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem

da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
4	10	JOÃO PARRA MARCHEZONI	***.***.859-53

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 309, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 394/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
27	19	JEFERSON LUIS ALVES	***.***.191-00

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 310, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 395/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
19	21	JEFERSON GONÇALVES FIORAVANTE	***.***.631-34

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 311, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 396/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem

como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
27	16	JORGE CAMPUZANO RIOS	***.***.671-53

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 312, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 397/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
1	2	PEDRO SATURNINO DE VASCONCELOS	***.***.711-91

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 313, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 399/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
14	11	ANDERSON DE ALMEIDA VIANNA	***.***.391-34

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 314, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 433/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso

V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
7	20	MARIA MADALENA AGUIAR MARTINS	***.***.881-87
7	20	DOUGLAS HUDSON MARTINS	***.***.181-91
7	20	DENYS WILLIANS MARTINS	***.***.361-87
7	20	DÉBORA ANDREIA MARTINS	***.***.531-34

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 315, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 434/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
4	21	LUIZ CARLOS VENEZES DOS SANTOS	***.***.151-87

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 316, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 435/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
11	6	LEANDRO GARCIA FREITAS	***.***.121-00

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 317, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 436/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
4	20	ADENILTON APARECIDO CUSTODIO	***.***.201-25

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 318, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 437/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
2	4	PAULO JOSCELIO DA ROSA	***.***.600-04

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 319, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 438/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
9	5	FRANCISCO LOPES DA SILVA	***.***.471-91

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 320, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 439/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s),

da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
29	7	SANDRA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	***.***.571-00

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 321, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 440/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
28	16	SANDRA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	***.***.231-34
28	16	TATIANE CÁCERES LEANDRO	***.***.321-32
28	16	GERSON LEANDRO JUNIOR	***.***.801-03

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 322, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 441/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
1	19	FRANCISCA DILMA ROQUE VASQUES	***.***.141-91

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 323, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 442/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no

Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
16	25	LOURDES PIMENTA DE ABREU	***.***.901-15

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 324, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 443/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
24	10	HELIO EDGAR SEIDENFUSS	***.***.501-49

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 325, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 445/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
25	5	SIMÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.972-15

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 326, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 446/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
10	20	RONALDO ANDRADE CAMARGO	***.***.972-15

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 327, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 447/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
11	23	LUIZ RODRIGUES SEIXAS	***.***.851-20

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 328, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 448/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
16	10	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE JESUS	***.***.571-00

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 329, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 449/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s),

da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
12	13	JORGE LUIZ DE PAULA	***.***.121-20

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 330, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 450/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
12	14	LUIZ CARLOS CORREIA	***.***.391-68

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 331, 25 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 451/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINOIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
16	24	EDITH FERNANDES XAVIER (50%)	***.***.441-87
16	24	PAULO CESAR FERNANDES (12,50%)	***.***.281-82
16	24	VERA LUCIA FERNANDES XAVIER ROSSATTI (12,50%)	***.***.001-00
16	24	ELOISA FERNANDES XAVIER DOS SANTOS (12,50%)	***.***.351-91
16	24	RENATA FERNADES XAVIER (12,50%)	***.***.701-82

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 332, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 373/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional José Abrão, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional José Abrão, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
NÚCLEO HABITACIONAL JOSÉ ABRÃO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
13	5	SIRVAL RODRIGUES RIBEIRO	***.***.611-20
19	6	BENEDITA FELIX	***.***.201-63

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 333, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 374/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional José Abrão, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional José Abrão, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
NÚCLEO HABITACIONAL JOSÉ ABRÃO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
15	13	MARIA LUIZA DE LIMA	***.***.801-87
15	13	DINAMAR WILLIAN NILLES DE PÁDUA	***.***.481-53
15	13	HANER KLEBER WILLIAN NILES	***.***.221-87
15	13	JEAN WILLIAN NILLES	***.***.581-00

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 334, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 375/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Universitárias, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Universitárias nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
NÚCLEO HABITACIONAL UNIVERSITÁRIAS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
51	17	ÉLIDA RODRIGUES FERRAZ	***.***.701-78
51	17	SOELI RODRIGUES FERRAZ RIBEIRO	***.***.521-87
51	17	BRUNA CRISTINA RODRIGUES ALVES	***.***.601-40
51	17	RUTE RODRIGUES FERRAZ DE OLIVEIRA	***.***.371-00
51	17	ERYCK RODRIGUES ALVES	***.***.081-02

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 335, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF 376/2023, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Universitárias, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Universitárias nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E NÚCLEO HABITACIONAL UNIVERSITÁRIAS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
32	6	SIMONE LANDIM DE ALMEIDA MARCOS	***.***.641-68
32	6	JULIANA LANDIM MARCOS	***.***.701-47
32	6	CIBELE LANDIM MARCOS	***.***.841-86

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 336, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF 392/2023, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINÓIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
1	5	SILVIO AUGUSTO DOS SANTOS	***.***.928-34
1	14	SEBASTIAO MACIEL DE OLIVEIRA	***.***.951-15
1	24	MILTON CASSIANO DA SILVA	***.***.911-72
1	38	IVANILDO DA SILVA BEZERRA	***.***.851-00
2	6	GIVAN BARBOSA CAVALCANTE	***.***.961-72
2	19	MARILENE JOSÉ DA SILVA SOUZA	***.***.011-87
4	1	NEUSA MARIA DA SILVA	***.***.731-91
4	13	LUIZ ROBERTO BATISTA	***.***.321-04
4	23	VALERIA GONÇALVES DA SILVA	***.***.698-52
6	12	ADSON PAIVA VALENTE	***.***.712-04
6	15	IONE MARGARETE BARBOSA	***.***.201-63
6	22	AILTON ANTONIO DIAS	***.***.361-53
7	4	EDEMILSON RUDIS	***.***.331-87
7	14	HERALDO DA SILVA	***.***.721-49
7	18	JACIRA DUVEZA DE SOUZA (50%)	***.***.861-04
7	18	WILLIAN DUVEZA DE SOUZA (16,66%)	***.***.041-60
7	18	GISELE DE SOUZA COIMBRA (16,66%)	***.***.501-00
7	18	PATRICIA DUVEZA DE SOUZA (16,66%)	***.***.571-47
7	23	CARMEM EZIR SANTOS SILVA	***.***.161-50
7	24	ODETE PEREIRA DE CASTRO OVANDO	***.***.141-68
9	11	CARLOS LUCIO DUARTE KRAMER	***.***.153
9	12	LEODENIR BARBOSA FERREIRA	***.***.031-49
9	21	NADIR DE SOUZA RODRIGUES	***.***.121-15
10	13	JOAO ULRICH HABERLAND	***.***.391-68
10	21	VALTER SALENTIN DOS SANTOS	***.***.571-68
10	23	WALDEMAR MOREIRA DOS SANTOS	***.***.191-20
11	4	RUBENS RICARDO NUNES	***.***.701-30
11	10	CONCEIÇÃO BEATRIZ VALLENTE FERREIRA	***.***.771-68
11	13	RUTH ALVES TEIXEIRA	***.***.851-20
11	15	IDAIR MARIA DA COSTA	***.***.751-34
11	27	LUCINÉIA BRITO DA SILVA	***.***.641-87

12	17	ALUR GARCIA BORBA	***.***.981-91
13	16	HELENA FERREIRA DA SILVA	***.***.091-04
13	20	MILTON ALVES SOUZA	***.***.951-00
13	22	JOSÉ MARIA RAMOS DE FARIA	***.***.992-72
14	3	PERTRIZ SEREJO (50%)	***.***.529-72
14	3	OSMAR SEREJO (25%)	***.***.021-19
14	3	JAIME SEREJO (25%)	***.***.711-90
14	7	MACILÃO VICENTE	***.***.811-20
14	10	JOSÉ MANOEL WEBSTER	***.***.018-80
14	16	SÔNIA PEREIRA DE ALMEIDA VIANNA	***.***.971-04
14	18	MARCOS CEZAR FELBER BRUN	***.***.271-20
14	20	EDCI FRANCA DE MATTOS	***.***.211-20
14	27	MARCIA REGINA GONÇALVES	***.***.371-49
14	29	CELSO ARAGÃO DOS SANTOS (50%)	***.***.301-68
14	29	MARLENE JURITI (50%)	***.***.961-72
15	15	WALDOMERA GIMENES	***.***.881-04
15	16	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	***.***.991-15
15	17	MILAINE SILVA FRANCO BATISTA	***.***.061-70
15	18	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	***.***.581-04
16	14	SANDRA TUCUNDUVA MARQUES	***.***.488-13
16	17	ANTÔNIO NOEL SANTANA FILHO	***.***.601-15
16	19	APARECIDA DE ARRUDA	***.***.261-00
17	1	NATÁLIA DE JESUS VARGAS DE ALMEIDA	***.***.361-04
17	2	JOSE PACHECO FERREIRA NETO	***.***.950-68
17	13	NORBERTO DA SILVA BALTAZAR	***.***.281-04
17	23	MARGARIDA CHIMENES	***.***.241-49

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 337, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 389/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S CONJUNTO RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINÓIS			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
2	8	RENATA VASQUES DA SILVA SANTOS BENKO	***.***.601-21
4	4	THIAGO GUILHERME DE DEUS DOS SANTOS	***.***.891-28
10	25	EDSON ANTONIO DE AZEVEDO	***.***.761-04
12	16	CÉLIA AGUEIRO GONÇALVES LINHARES (50%)	***.***.331-15
12	16	WELLINGTON GONÇALVES VAZ LINHARES (25%)	***.***.821-13
12	16	AMANDA GONÇALVES VAZ LINHARES (25%)	***.***.791-25
12	18	MARLEI NANTES DEMENCIANO DE CARVALHO	***.***.081-49
12	25	PORFIRIA FERREIRA CHAVES	***.***.101-63
12	26	ALFREDO JACOB VAZ LINHARES	***.***.201-00
13	25	ADÃO DAUZAKER	***.***.161-20
14	9	ELTON FERREIRA MATOS	***.***.171-15
14	13	VANDERLEI CHAVES DE AZEVEDO	***.***.061-91
14	19	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.211-87
15	14	ELYNELSON ALVES FRANCISCO	***.***.311-15
18	2	ROBERTO DE SOUZA BARBOSA	***.***.681-72
18	12	TERESINHA CORRÊA FERREIRA (USUFRUTO)	***.***.421-68
18	12	DANIEILY CORRÊA FERREIRA GARCIA (50%)	***.***.001-00
18	12	PATRICIA CORRÊA FERREIRA GARCIA (50%)	***.***.081-50
18	14	EDISON DOS SANTOS VALE	***.***.001-04
18	19	ELIETE JUSSARA GARCIA CAMARGO	***.***.091-34
19	2	VERA MARIA SANTANA	***.***.021-68
19	7	RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.***.481-53
19	14	EDUARDO AGUINAGALDI	***.***.571-91

19	24	JALDEMIR DOS SANTOS	***.***.551-91
20	4	CLAUDETE PEREIRA DO CARMO	***.***.681-34
21	5	VALDEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	***.***.001-00
21	17	LUCIVANDA BRASIL DE BRITO	***.***.401-15
22	2	CRISTIANE OVANDO MORENO	***.***.301-87
24	3	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	***.***.141-72
24	13	JORGE DA TRINDADE	***.***.119-15
24	20	FERNANDO TOSSIOSSI HIGA	***.***.661-72
25	4	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	***.***.351-20
25	14	GESSI VALADÃO DA COSTA	***.***.911-00
25	15	MADALENA FATIMA DOS SANTOS	***.***.321-20
26	4	SEBASTIÃO MASSAMI KAYODA	***.***.238-49
26	6	TEREZINHA TEIXEIRA PACHECO	***.***.791-04
26	10	LEONIR ANGELO FILIPPIN	***.***.809-15
27	2	DANIEL ANGELO FERRAZ	***.***.311-53
27	4	LUCIO RODRIGUES DE CAMPOS	***.***.801-10
28	2	SUELY GASPARELLI FERNANDES	***.***.301-82
28	9	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA VARGAS	***.***.910-91
28	13	JOSÉ LIMA	***.***.371-04
29	5	DÁRIA DE FATIMA ECHEVERRIA	***.***.931-68
29	6	OSVALDO JORGE DA SILVA	***.***.231-72
29	14	ZILDETE BANDEIRA VASQUEZ	***.***.431-68
29	15	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO	***.***.399-87
29	16	LUIZ SOUZA NASCIMENTO	***.***.261-15
31	5	SIDNEY FIGUEIREDO LEITE	***.***.361-91
31	7	ROSELI PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.***.631-34
31	19	RITA MARIA CRUZ DE SOUZA JEBAILI	***.***.311-87

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 338, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 412/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Ramez Tebet, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Ramez Tebet, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO RESIDENCIAL RAMEZ TEBET			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
22	27	IRAILDA BENTO DE SOUZA	***.***.261-49

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 339, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 411/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Parque Iguatemi, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Habitacional Parque Iguatemi, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE IGUATEMI			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
3	17	SALVADORA MACIEL	***.***.468-46

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 340, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ADIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 415/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária no Conjunto Parque Residencial Lisboa, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Parque Residencial Lisboa, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL LISBOA			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
2	9	MENOLINO SOUZA DE OLIVEIRA	***.***.081-87
3	16	KATIA CRISTINA FELIX SANTOS	***.***.091-34
6	25	LUCILIA TEIXEIRA CHAVES	***.***.941-04

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 341, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 366/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Jardim Parati, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Jardim Parati, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM PARATI			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
9	30	GILBERTO CASTRO DE TOLEDO	***.***.221-53

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 342, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 414/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Jardim Talismã, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Habitacional Jardim Talismã, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos

apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM TALISMÃ			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
8	8	FLAUZINO CANDIDO	***.***.441-01

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 343, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 410/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Jardim Manaira, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Habitacional Jardim Manaira, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM MANAIRA			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
9	30	SEVERINA MORINIGO	***.***.761-15

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 344, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 405/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Jardim das Hortênsias III, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Jardim das Hortênsias III, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS HORTENSIIAS III			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
63	8	SIMONE APARECIDA DE MORAES PEREIRA	***.***.051-72

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 345, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 404/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Jardim das Hortênsias II, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Jardim das Hortênsias II, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS HORTENSIIAS II			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
45	13	EDEVAL PEREIRA CAMPOS	***.***.981-53

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 346, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 403/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Jardim das Hortênsias I, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Jardim das Hortênsias I, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS HORTENSIIAS I			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
3	8	VIVIANE AGRINFO DE OLIVEIRA	***.***.231-98

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 347, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 426/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
323	20	SARA SENA SILVA	790.***.***-**
324	22	MARILSA FERREIRA DA SILVA	558.***.***-**
333	9	MARCIA LOPES	340.***.***-**

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 348, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 423/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
214	3	KATHIA MARESSA NERES DE SOUZA RAMALHO	002.***.***-**
214	3	FABIO OLIVEIRA RAMALHO	035.***.***-**

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 349, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 422/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
1003	5	ANANIAS JESUINO DE OLIVEIRA	356.***.***-**
1009	13	MAYSA COSTA DO NASCIMENTO	365.***.***-**
1110	18	MARA LÚCIA APARECIDA DE MATOS	273.***.***-**
1211	2	NOEMIA CARDOSO DA SILVA	764.***.***-**
1213	15	PÂMELA MELAYNE BEZERRA ESPINOSA	014.***.***-**
1214	8	OZÓRIO FERREIRA DE SOUZA	881.***.***-**
1314	16	LUZIA BEZERRA BENEVIDES	481.***.***-**
1003	5	CÉLIA REGINA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	481.***.***-**
1110	18	AMARILDO ARRUDA LIMA	337.***.***-**
1213	15	ANDERSON ROBERTO HILLESHEIM	939.***.***-**
1214	8	ESTER CORREIA DE SOUZA	033.***.***-**

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 350, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 393/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
601	11	JOLMAR ANTUNES DA SILVA	***.***.974-53
608	13	ROSENEIDE JOSEFA DE FREITAS	***.***.821-72
610	13	ELISANGELA PEREIRA DUARTE RODOVALHO	***.***.771-34
610	23	MARGARETH DA SILVA	***.***.691-53
611	5	IVO MAGNUS JACINTO	***.***.649-34
616	5	ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA	***.***.441-20
616	15	CARLOS BARBOSA	***.***.608-07
617	8	JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO (50%)	***.***.601-59

617	8	FERNANDA DA SILVA ARAÚJO (50%)	***.***.991-01
617	12	PONCIANA ROJAS CAMARGO LIMA	***.***.171-72
617	13	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	***.***.271-34
617	17	WANDA ELIAS ADOLFO	***.***.401-15
618	2	IGOR GOMES DE OLIVEIRA BARBOSA (50%)	***.***.821-21
618	2	GRAZIELA GOMES DE OLIVEIRA BARBOSA (50%)	***.***.931-02
618	4	RAMONA ALES	***.***.031-72
618	8	FABYOLA LOUREIRO MACHADO	***.***.811-43
618	9	PAULO FERREIRA DURÃES	***.***.231-68
618	12	DIRCEU MIGUEL DIAS PIRES DA CUNHA	***.***.901-87
619	1	JOSÉ ABADIO PEREIRA DA CUNHA	***.***.551-53
619	13	ANA HELENA SILVEIRA	***.***.891-53
619	14	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	***.***.171-68
620	9	LUCIA DE FREITAS	***.***.341-04
620	13	MARIA LEITE SILVA	***.***.541-68
620	14	ILZA DA SILVA QUEIROZ	***.***.338-34
621	8	ARIOVALDO RIBEIRO	***.***.601-78
621	9	CELSO LUIZ DE SOUZA BENEVIDES	***.***.881-20
622	1	LUIZ CARLOS XIMENES	***.***.551-68
622	8	PEDRO VARGAS	***.***.091-00
623	3	IZABEL LAURA DE SOUZA	***.***.131-15
623	4	MARIZA FARIAS ROCHA	***.***.661-15
708	16	ARISTIDES ESPINDOLA CHAVES	***.***.071-53
711	19	FLORENCIO VIEIRA SOUSA	***.***.408-98
711	24	VENANCIA RODRIGUES	***.***.611-72
711	38	EVANDRO PEDRO COSTI (50%)	***.***.651-75
711	38	EDERSON MARIO COSTI (50%)	***.***.881-55
712	9	APARECIDA MAURA BRAGA	***.***.761-15
712	14	ADENIR DE JESUS SENA	***.***.451-72

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 351, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 388/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
601	17	CACILDO DE OLIVEIRA	***.***.201-78
606	18	ISALTINO DA SILVA VIEIRA	***.***.311-53
607	1	ALCIONE SENA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	***.***.761-20
607	13	GABRIEL GUMERCINDO DE SOUZA	***.***.441-91
608	2	THIAGO DOURADO ALVES	***.***.591-82
608	6	LOURDES ARECO ELIAS	***.***.021-04
608	14	JACKSON GOMES SOUZA	***.***.568-15
608	17	FÁTIMA MIRIAM MAIA	***.***.091-49
609	11	MARIA TEREZA RIVEROS	***.***.811-00
609	16	FRANK OLIVEIRA DE SÁ	***.***.551-25
610	3	WILSON ROCHA DE OLIVEIRA	***.***.771-87
610	4	ELISABETH DO NASCIMENTO	***.***.728-53
610	5	EDILAINE DE ALMEIDA SILVA	***.***.101-91
610	6	BENEDITA GOMES DE BRITO	***.***.851-68

610	9	MAURO SILVA ALVES	***.***.091-04
610	11	MARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	***.***.601-59
610	12	TEREZINHA MARQUES TENÓRIO	***.***.501-20
610	18	MARIA ELINE MESSA	***.***.661-72
611	3	ECLAIR DA SILVA	***.***.501-91
611	8	WILSON NUNES	***.***.681-72
611	9	FRANCISCO PADRE DE BRITO	***.***.351-34
611	10	MARIA AUXILIADORA MACHADO ROMBI (50%)	***.***.411-00
611	10	WANDERLEY APARECIDO ROMBI (25%)	***.***.661-53
611	10	VERA APARECIDA ROMBI DOS SANTOS LAURENTINO (25%)	***.***.091-15
611	12	OLMIR MIRANDA DA SILVA	***.***.701-04
612	4	ANTONIO MARCOS BIBERG	***.***.221-53
613	9	NEUZA BARBOSA CAMÊLO	***.***.401-00
615	4	DANIEL ALVES CARNAUBA	***.***.901-25
615	16	CLEUZA DIAS VENENO	***.***.771-68
616	4	OLIVIA NOGUEIRA DE SOUZA	***.***.691-00
616	10	EVANILDO FRANCISCO BEZERRA	***.***.101-82
616	13	SILBENE APARECIDA BARROS SILVA	***.***.171-68
616	16	JOÃO LUIZ BRAGA	***.***.101-04
617	2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	***.***.471-72
617	4	SUELI APARECIDA SANTANA BRANCO	***.***.818-00

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 352, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 419/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Estrela do Sul, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Estrela Do Sul, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
41	03	JERONIMO PEREIRA FILHO	***.***.891-87
41	03	SUELY DA CUNHA PEREIRA	***.***.261-87

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 353, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 418/2023**, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Estrela do Sul, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Conjunto Residencial Estrela Do Sul, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
18	18	ARIETE CAMARGO DE OLIVEIRA	***.***.768-25
37	15	ELIZABETH MARTINS PEREIRA	***.***.901-78
37	41	ELSON ANTONIO DA SILVA	***.***.209-30
37	41	MARIA APARECIDA ALVES	***.***.071-49
42	31	JORCELES SILVA BARBOZA	***.***.431-72
42	31	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	***.***.841-20

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 354, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF 413/2023, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Residencial Estrela do Sul, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
16	25	SENIRA FERNANDES DE CARVALHO	***.***.601-34

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 355, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 420/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
1303	6	MARIA ROZINEIDE DE ARAÚJO	595.***.***-**

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 356, 26 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - **CRF 421/2023**, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar

a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E			
NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
1210	16	RAFAEL COSTA DA SILVA (menor)	710.***.***-**
1210	16	MARCUS VINICIUS COSTA	015.***.***-**

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 177, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 4904/2024-91, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor HERBERT BARTINIKOSWKI, matrícula n. 399833/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de julho de 2019, para fim de aposentadoria (Processo n. 4904/2024-91).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 178, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 114215/2023-59, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SUELY BRASIL, matrícula n. 145068/08, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo II, Referência Terceira Classe, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 114215/2023-59):

Percentual	Validade
35%	18 de abril de 2014
40%	17 de abril de 2019

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
420375	Charlene Marcondes Avelar	Professor	SEMED

PROCESSO: 108017/2023-19.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
408118	Laura Helena da Silva	Monitor de Alunos	SEMED

PROCESSO: 105615/2023-46.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 03/2023

Convocamos JOAMIR MARIA BORGES DA SILVA, cadastro n. 303186, com fundamento no art. 9º, do Decreto n. 11.983, de 3 de outubro de 2012, para comparecer na Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Gestão, sita na Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro, no horário das 8h30min às 11h e das 13h às 17h30min, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que apresente a sua opção de cargo, conforme o Acórdão CORAD n. 005/2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.146, de 3 de agosto de 2023 (Processo n. 90732/2023-52).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 221, de 25 de janeiro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.366, de 26 de janeiro de 2024, que revogou a designação de MARIA DE LOURDES ROMÃO PEIXOTO, matrícula n. 127051, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "..., a função de Superintendente Administrativa Financeira, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., a função de Superintendente de Administração e Finanças, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 223, de 25 de janeiro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.366, de 26 de janeiro de 2024, referente à designação de ANGÉLICA DE CASTRO NASCIMENTO, matrícula n. 377338, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "..., a função de Superintendente Administrativa Financeira, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., a função de Superintendente de Administração e Finanças, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO N. 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde da servidora **ROSANGELA NOLACIO DOS SANTOS**, matrícula nº 409757/03, do cargo de Encarregado Governamental, de 5 (cinco) dias, no período de 19 a 23 de janeiro de 2024, para fins de regularização funcional, lotada na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO N. 7, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **PAULA STEFFANY DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula n. 417916, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular **RAFAEL LAZZAROTTO MAGRO**, matrícula n. 401390, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 229, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ADELMO APARECIDO DA SILVA, matrícula n. 418739/03, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, para desempenhar a função de Conductor de Ambulância Social, na Gerência de Logística e Transporte, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2024, em decorrência da vaga do servidor Ranulfo Morinigo Filho, matrícula n. 386988/02, sem aumento de despesas. (CI n. 1.055/GLT/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 230, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.583, de 9 de agosto de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.156, de 10 de agosto de 2023, referente ao servidor RANULFO MORINIGO FILHO, matrícula n. 386988/02, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 1.055/GLT/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 231, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GISLAYNE BORGES FERREIRA, matrícula n. 381269/01, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar data de publicação, em decorrência da vaga do servidor Domingos Savio Rodrigues, matrícula n. 386646/01, sem aumento de despesas. (CI n. 121/CVE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 232, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.525, de 25 de junho de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.610, de 26 de junho de 2019, referente ao servidor DOMINGOS SAVIO RODRIGUES, matrícula n. 386646/01, a contar da data de publicação. (CI n. 121/CVE /SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 233, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor TULIO TADEU MORAIS DIAS, matrícula n. 413645/13, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 489/CRAB/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 234, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor TULIO TADEU MORAIS DIAS, matrícula n. 413645/19, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 1º de fevereiro a 31 de maio de 2024. (CI n. 489/CRAB/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 235, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE BITENCOURT DE JESUS, matrícula n. 422098/01, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Gerência de Logística e Transporte, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, em

prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 236, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEXANDER DE MEDEIROS, matrícula n. 422105/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico, na Divisão de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde - CNES, da Gerência de Processamento de SIA / SIH e CNES, na Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 237, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDMAR GONÇALVES SOUZA, matrícula n. 419436/02, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Divisão de Almoxarifado de Material de Consumo, da Gerência de Suprimentos e Abastecimento, na Superintendência de Economia em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 238, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOYCE GOMES MARTINS, matrícula n. 377311/04, para desempenhar a função de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial IV - Álcool e Drogas - "Fátima M. Medeiros" - CAPS AD IV, Tipologia III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XV, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Aliane Joana Both, matrícula n. 396462/01, sem aumento de despesas. (CI n. 1.159/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 239, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZANGELA SA DA SILVA, matrícula n. 258601/02, para desempenhar a função de Gerente do Ambulatório Municipal de Saúde Mental, da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVIII, "d", do Art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 14.399, de 28 de julho de 2020, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Joyce Gomes Martins, matrícula n. 377311/04, sem aumento de despesas. (CI n. 1.159/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 240, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILEIDE DE SOUZA FERNANDES, matrícula n. 388626/02, para desempenhar a função de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III Aero Rancho, Tipologia III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XV, "d", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Gleicy Kelly Telles Candia Baez, matrícula n. 392931/01, sem aumento de despesas. (CI n. 1.159/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 241, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILEIDE DE SOUZA FERNANDES, matrícula n. 388626/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 1.159/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 242, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de fevereiro de 2024, conforme especificação no quadro: (CI n. 1.159/CRAP/SESAU/2024)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
396462/01	Aliane Joana Both	788, de 9/03/2023	6.975, de 10/03/2023
392931/01	Gleicy Kelly Telles Candia Baez	2.265, de 14/07/2023	7.124, de 17/07/2023
377311/04	Joyce Gomes Martins	2.894, de 11/09/2023	7.195, de 11/09/2023

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 243, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PRISCILA ARINOS CATOCI ANUNCIACAO, matrícula n. 389284/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 166, da UBSF UBSF "Maria de Lourdes dos Santos" - Bairro Portal Caiobá, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Kelly da Costa Gama, matrícula n. 386679/02, sem aumento de despesas. (CI n. 804/DSLAGE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 244, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Incentivo aos profissionais atuantes em Clínica da Família, a servidora abaixo relacionada, com fundamento no Inciso I, do Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, a contar de 1º de fevereiro 2024, em decorrência da vaga da servidora Kelly da Costa Gama, matrícula n. 386679/02, sem aumento de despesas, conforme especificação constante no quadro abaixo: (CI n. 804/DSLAGE/SESAU/2024)

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
389284/01	Priscila Arinos Catoci Anunciacao	Auxiliar em Saude Bucal

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 245, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.328, de 12 de novembro de 2012, publicada no DIOGRANDE n. 3.642, de 13 de novembro de 2012, na parte referente a servidora PRISCILA ARINOS CATOCI ANUNCIACAO, matrícula n. 389284/01, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 804/DSLAGE/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 246, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GABRIEL MARQUES LIMA DE ANDRADE, matrícula n. 383474/03, para desempenhar a função de Gerente Técnico de Programas, na Residência Terapêutica, da Coordenadoria da Rede de Psicossocial, da Superintendência de Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º,

do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Ivanete Rosa Ferreira, matrícula n. 364142/01, sem aumento de despesas. (CI n. 933/CRAP/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 247, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
0406309/01	Adrielly Gaete Cabral	Farmacêutico	0103300519	17/01/2024	4002
0385724/01	Aldineia dos Santos Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal	0102502200	08/01/2024	4001
0421681/01	Alyne da Silva Pelze	Auxiliar em Saúde Bucal	0102702300	17/01/2024	4001
0418542/01	Ana Carolina Ciecelski de Souza	Técnico de Enfermagem	0102501700	04/01/2024	4001
0419061/01	Ana Claudia Lima Martos Rolon	Assistente de Serviços de Saúde	0104400200	08/01/2024	4011
0404830/04	Andressa Karla Lescano dos Santos	Gestor de Processo	0102400900	04/01/2024	4001
0417995/01	Any Karoliny Macena Samudio Neto	Enfermeiro	0102703200	02/01/2024	4001
0431532/01	Any Muriel Gregorio	Assistente de Serviços de Saúde	0102401000	15/01/2024	4001
0389225/01	Arlindo Bittencourt da Silva Neto	Assistente Administrativo II	0103300532	02/01/2024	4002
0387588/02	Assuero Melquizedek Urbieta Ferro	Técnico de Enfermagem	0102401600	04/01/2024	4001
0431479/01	Beatriz Barbosa Alves	Auxiliar em Saúde Bucal	0102702900	08/01/2024	4001
0382210/01	Claudete Lopes da Silva	Técnico de Enfermagem	0104400100	03/01/2024	4011
0400000/01	Cleusiane Maria da Anunciacao	Técnico de Enfermagem	0104400100	04/01/2024	4011
0391287/01	Cristiana Ventura Rodrigues	Farmacêutico	0104600730	1º/01/2024	4011
0385009/21	Danielle Machado da Silva	Médico	0104100310	1º/01/2024	4011
0417795/01	Diego Henrique Oliveira Medeiros	Odontólogo	0104000600	17/01/2024	4001
0381015/01	Dirciana de Matos Viegas de Oliveira	Assistente Administrativo II	0103300522	11/01/2024	4002
0419043/01	Edicarlos Domingos dos Santos	Farmacêutico	0103300533	02/01/2024	4002
0371579/02	Elineia Francisco de Almeida	Técnico de Enfermagem	0104400100	04/01/2024	4011
0400845/01	Erica Aparecida Vieira Agrela Bewiahn	Assistente de Serviços de Saúde	0104400100	1º/01/2024	4011
0043311/11	Euslene Alves de Oliveira	Assistente Social	0104001640	02/01/2024	4001
0431506/01	Francisca Conrado de Lima	Técnico de Enfermagem	0104000320	03/01/2024	4002
0425932/03	Gabriel Vinicius Alves Francisco	Médico	0104100320	04/01/2024	4011
0374403/01	Gisele Braga Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal	0102600700	17/01/2024	4001
0421101/01	Gisele Fonseca da Silva Nogueira	Auxiliar em Saúde Bucal	0102501200	08/01/2024	4001
0426249/01	Graciela das Dores Oliveira	Técnico de Enfermagem	0104000210	05/01/2024	4003

0389691/02	Idenir do Nascimento	Auxiliar em Saúde Bucal	0104001440	08/01/2024	4001
0377604/01	Ilma Amaral Piemonte	Assistente Social	0104400300	22/01/2024	4011
0364142/01	Ivanete Rosa Ferreira	Auxiliar Social I	0104000510	02/01/2024	4002
0389623/01	Janea Maide Santiago e Souza	Técnico de Enfermagem	0104200210	02/01/2024	4011
0382540/01	Jose Roberto de Souza	Médico	0104000530	1º/01/2024	4002
0410817/01	Jucineide Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem	0104000505	03/01/2024	4002
0426329/01	Juliana Marcela Verissimo	Enfermeiro	0104100510	02/01/2024	4011
0420052/03	Juliana Nogueira	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0102401900	10/01/2024	4001
0426320/01	Karen Ross Dayane Monique Dias Nunes dos Santos	Técnico de Enfermagem	0104000210	09/01/2024	4003
0419565/07	Kataline de Souza Munhoz	Médico	0103300422	02/01/2024	4002
0386679/02	Kelly da Costa Gama	Auxiliar em Saúde Bucal	0102701400	08/01/2024	4001
0431511/01	Larissa Bianca Zamoner da Silva	Técnico de Enfermagem	0102500700	03/01/2024	4001
0381991/04	Leandro Tortoza Rodrigues de Farias	Médico	0104100310	05/01/2024	4011
0427773/01	Lidiane Azevedo de Souza	Farmacêutico	0102500700	08/01/2024	4011
0412745/03	Liliane Espirito Santo da Rocha Ramalho	Cuidador em Saúde Mental	0103300425	1º/01/2024	4002
0392833/01	Lino de Arruda Viegas Neto	Assistente de Serviços de Saúde	0104400100	1º/01/2024	4011
0312932/03	Luiza Braga Mercado	Técnico de Enfermagem	0102500400	04/01/2024	4001
0390389/01	Luzia Bispo Portilho	Técnico de Enfermagem	0103300521	05/01/2024	4002
0290858/02	Marcia Valeria Carlos	Técnico de Enfermagem	0102500600	15/01/2024	4001
0409050/05	Maria Augusta dos Santos Dias	Assistente Social	0102400900	17/01/2024	4001
0405821/05	Maria de Fatima Lima Ortiz	Cuidador em Saúde Mental	0104001710	1º/01/2024	4002
0397613/03	Maria de Fátima Vieira dos Santos	Assistente Social	0102701300	19/01/2024	4001
0361283/10	Maria Neuza de Oliveira Soares	Médico	0104400120	02/01/2024	4011
0421862/01	Micheli Felix de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	0102800203	08/01/2024	4001
0406257/01	Michelly Toldo Lissaraça	Enfermeiro	0104001300	03/01/2024	4001
0393641/18	Monica Miranda de Vasconcelos	Médico	0104400120	02/01/2024	4011
0393641/25					
0427808/01	Naiara Valera Versage	Farmacêutico	0102501100	08/01/2024	4001
0389284/01	Priscila Arinos Catoci Anunciacao	Auxiliar em Saúde Bucal	0102701500	08/01/2024	4001
0416751/01	Rafael Rodrigues da Cruz	Assistente de Serviços de Saúde	0104400450	02/01/2024	4011
0414262/20	Raphael Simioli da Paz Oliveira	Médico	0102502200	15/01/2024	4001
0414262/21					
0424358/01	Renata Silva Moreira	Farmacêutico	0103300422	17/01/2024	4002
0426338/01	Renato Ribeiro da Silva	Enfermeiro	0102501600	15/01/2024	4001
0400087/01	Rita da Silva Amaral	Assistente de Serviços de Saúde	0104400100	1º/01/2024	4011
0423467/01	Rita de Cássia Pinto Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal	0102502400	08/01/2024	4001
0417886/04	Rosângela Antonia Rodrigues	Cuidador em Saúde Mental	0103300425	1º/01/2024	4002

0383647/02	Rosângela da Fonseca Sandim Ferreira	Assistente Administrativo II	0104001300	03/01/2024	4001
0418462/01	Rosinere Maria Rodrigues de Almeida Chita	Enfermeiro	0103300523	03/01/2024	4002
0426267/01	Rosivania Dias Gutierrez	Técnico de Enfermagem	0102501600	03/01/2024	4001
0419509/02	Sandra de Almeida	Cuidador em Saúde Mental	0103300425	1º/01/2024	4002
0374290/02	Sandra Maria Vieira da Cunha	Assistente Social	0104400100	08/01/2024	4011
0418901/02	Selma Silva Dias	Enfermeiro	0102501500	02/01/2024	4001
0419959/01	Simone Cavallari Coelho	Técnico de Enfermagem	0103300530	04/01/2024	4002
0386708/01	Sonia Rosa da Silva	Técnico de Enfermagem	0104400100	02/01/2024	4011
			0102501100	09/01/2024	4001
0420935/01	Tiago Souza Bento	Farmacêutico	0104400160	17/01/2024	4011
			0102702200	1º/02/2024	4001
0413645/13	Tulio Tadeu Moraes Dias	Médico	0104000100	1º/01/2024	4001
0413645/19					
0398412/01	Valdinha Moreira dos Santos	Técnico em Radiologia	0104400130	10/01/2024	4011
0399779/01	Valquiria Ramos Cabreira	Assistente de Serviços de Saúde	0104001400	03/01/2024	4001
0431475/01	Vania Aparecida de Paula	Odontólogo PSF	0102703100	02/01/2024	4001
0416785/01	Yara Charlene Ferreira de Jesus	Técnico de Enfermagem	0104001240	02/01/2024	4001
0404548/01	Yuri Martins Bueno	Técnico em Radiologia	0103300519	04/01/2024	4002

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde em exercício

MOÇÃO DE ELOGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho de demanda
418438/01	Paulo Cesar Coronel	Técnico de Enfermagem	Ubs "Engenheiro Arthur Hokama" - Bairro Guanandi	5414524 de 04/07/2023
426249/01	Graciela das Dolores Oliveira	Técnico de Enfermagem	Ubs "Engenheiro Arthur Hokama" - Bairro Guanandi	5415000 de 04/07/2023
418581/7	Milton Baptista Pereira Neto	Médico	Ubs "Dr. William Macksoud" - Conjunto Residencial Estrela do Sul	4870050 de 29/07/2022
418472/01	Higor Lopes Bernal	Enfermeiro	UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima	4873187 de 01/08/2022
294233/01	Cleide Dos Santos	Assistente Administrativo I	Usf "Dr. Jorge David Nasser" - Jockey Club	4693825 de 16/04/2022
420345/03	Suelen Fátyma Almeida da Silva	Médico	Usf "Dr. Jorge David Nasser" - Jockey Club	4693826 de 16/04/2022

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde em exercício

MOÇÃO DE ELOGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade de Saúde	Espelho de demanda
371882/03	Helton Nazareth Machado de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	USF "Dr. Nelson Tokuei Shimabukuro" - Conjunto Aero Rancho IV	45244261 De 31/03/2023
412940/02	Maria Pereira Torres Silva	Assistente Social	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	5344394 De 25/05/2023
378959/05	Guilherme Spolon Cavalini Junqueira	Médico	UPA "Joel Rodrigues da Rocha" - Vila Moreninha III	45425291 De 10/07/2023
418525/01	Bruno Eiji Guibu	Odontólogo	UBSF Jardim Nova Esperança	5509583 De 24/08/2023
419532/04	Raiza Travain Nascimento	Médico	USF "Dr. Bento Assis Machado" - Distrito de Anhanduí	5554499 De 20/09/2023
417664/14	Guilherme Marcolin Fernandes	Médico	UBS "Dr. Celso Lacerda de Azevedo" - Vila Pioneira	5561482 De 22/09/2023
381697/01	Carolina Queiroz Vieira	Técnico de Enfermagem	USF "Dr. Nelson Tokuei Shimabukuro" - Conjunto Aero Rancho IV	5641568 De 07/11/2023

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade de Saúde	Espelho de demanda
317616/04	Joelma Jesus de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	UBS Dr Sebastiao Eloy Pereira - Jardim Aero Rancho	4655267 de 23/03/2022
190020/06	Luciano Jose de Avila	Médico	UPA Joel Rodrigues da Rocha	4801262 de 20/06/2022
390430/18	Paulo Henrique Faria Alves	Médico	USF Dr Sebastiao Luiz Nogueira - Los Angeles	4693386 de 14/04/2022
402376/18	Silvio Charles da Silva Canale	Médico	UPA Joel Rodrigues da Rocha	4179651 de 06/07/2021
416819/05	Vinícius Henrique Baziquetto	Médico	UPA Joel Rodrigues da Rocha	3965932 de 18/02/2021

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Gerencia de Suprimentos e Abastecimento, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3763169, de 18/09/2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
365742/01	Anastacio Lima Menacio	Ajudante de Operação
392778/01	Andrey Martins Pereira Cavalcante	Assistente de Serviços de Saúde
392120/02	Antonio Carlos Argentino	Motorista de Veículos Pesados
406319/01	Ariany Candia D Oliveira Ferreira	Farmacêutico
327948/03	Aroldo Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
374284/03	Claudia Regina Cabral da Conceicao	Auxiliar de Serviços Diversos
399842/01	Cristiano Reis da Costa	Ajudante de Operação
419436/02	Edmar Gonçalves Souza	Auxiliar Administrativo e Financeiro
359840/01	Gabriela Cruz Miranda	Encarregado Governamental
389515/02	Glauca Goncalves de Almeida Castro	Auxiliar de Serviços Diversos
380260/01	Gleidson Siqueira Valencuela	Ajudante de Operação
375055/06	Hamilton Cesar Cintra Maria	Assessor Governamental I
406898/03	Helinton Arruda da Silva Martins	Gestor de Processo
242039/03	Helio da Silva Saavedra	Motorista

424940/02	Henrique Pais da Silva	Assessor Governamental IV
203947/02	Joao de Souza	Ajudante de Operação
214965/02	Joao dos Santos	Assistente Administrativo II
391775/01	Magno Judas Tadeu Vaz	Ajudante de Operação
398692/01	Maria de Lourdes Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
398005/01	Maria Nantes Pereira	Ajudante de Operação
383453/01	Mario Sergio Lesco	Ajudante de Operação
386826/01	Natalie Silveira Sierra	Enfermeiro
321630/03	Neddy Garcia Marcondes	Encarregado Governamental
399058/01	Odair Jose de Oliveira Borges	Ajudante de Operação
315389/01	Pedro Belarmino Santi	Motorista
383419/01	Procelio Borges Rodrigues	Ajudante de Operação
398601/01	Ricardo Neury Ribeiro Amaro	Ajudante de Operação
390714/01	Roberto de Lima Costa	Ajudante de Operação
391208/01	Rodrigo Alves Ventura	Ajudante de Operação
410747/01	Roneir Rezende Calvis	Motorista
419893/02	Rosana Lopes da Silva	Auxiliar Administrativo e Financeiro
338974/01	Soraia Goncalves de Almeida Castro	Artífice de Copa e Cozinha
424436/01	Suelen de Oliveira Gonzaga	Farmacêutico
409857/04	Teresinha de Jesus Lima Ferreira	Assessor Governamental III
391046/01	Vagner Bezerra Leite	Encarregado Governamental
426640/01	Vanusa Vasques da Cunha	Auxiliar de Manutenção
400210/01	William de Almeida Lopes	Ajudante de Operação
379884/01	Wyver Leite Gutierrez	Encarregado Governamental

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 89, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO DE ASSIS DE LIMA, matrícula n. 383622, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 434/2024, referente ao pregão eletrônico n. 31/2023, decorrente da ata de registro de preços n. 97/2023, firmado com a Empresa AMV Distribuidora, Comércio e Importação Ltda., e JULIANA CARLOS AQUINO VASSAN, matrícula n. 382090, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 90, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 434/2024, referente ao pregão eletrônico n. 31/2023, decorrente da ata de registro de preços n. 97/2023 firmado com a Empresa AMV Distribuidora, Comércio e Importação Ltda., e FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA matrícula n. 406034, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 91, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora MONICA CRISTINA SILVANO, matrícula n. 377940, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 10/2024, referente ao pregão eletrônico n. 198/2023, firmado com a Empresa IFG Confeções Ltda., e EDGAR SILVEIRA CESCANO, matrícula n. 403142, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 92, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n.

11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 10/2024, referente ao pregão eletrônico n. 198/2023, firmado com a Empresa IFG Confeccões Ltda., e FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA matrícula n. 406034, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 93, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO DE ASSIS DE LIMA, matrícula n. 383622, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 9/2024, referente ao pregão eletrônico n. 91/2023, decorrente da ata de registro de preços n. 69/2023 firmado com a Empresa AR RP Certificação Digital Ltda., e JULIANA CARLOS AQUINO VASSAN, matrícula n. 382090, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 94, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 9/2024, referente ao pregão eletrônico n. 91/2023, decorrente da ata de registro de preços n. 69/2023, firmado com a Empresa ARP RP Certificação Digital Ltda., e FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA matrícula n. 406034, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 95, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA APARECIDA GARCIA PEREIRA, matrícula n. 408797, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 411/2023, referente ao pregão eletrônico n. 271/2022 e a ata de registro de preços n. 136/2022, firmado com a Empresa Casa do Atleta Ltda. - EPP, e ROBERTO VIEIRA PEREIRA, matrícula n. 403315, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 2, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 96, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA matrícula n. 406034, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 411/2023, referente ao pregão eletrônico n. 271/2022, e ata de registro de preços n. 136/2022 firmado com a Empresa Casa do Atleta Ltda. - EPP, e LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 2, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 97, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista a o inciso VI ART. 4º DO DECRETO N.11247, DE 24 DE JUNHO DE 2010, RESOLVE:

AUTORIZAR, pelo período de dois anos, licença para acompanhar cônjuge, sem ônus, a contar de 31 de janeiro de 2024, para a servidora DANIELLE DA CRUZ SOUZA DE PESSOA, matrícula n.404622, vínculo 1, cargo de professora, PH3, classe "A", com fulcro no art. 162 da lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 7697/2018-05, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 98, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 1.261, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diogrande n. 7.208, de 20 de setembro 2023, pela qual se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular para EGLIANE SANTANA RAFAEL, matrícula n. 388665, vínculo 3, cargo de Professor, PH-3, classe "B", com fulcro no art. 170 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no inc. I do art. 4º do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e lotar a servidora, a partir de 1º de fevereiro de 2024, na Divisão de Lotação e Movimentação, cod. n. 0095303000. (Processo n. 83043/2023-37, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 99, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inc. X do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

AUTORIZAR, pelo período dois anos, Licença para Acompanhar Cônjuge, sem ônus, a contar de 1º de fevereiro de 2024, para a servidora ELIANE CRISTINA SOARES DA SILVA, matrícula n. 380051, vínculo 5, cargo de Professor, PH3, classe "D", com fulcro nos artigos 162 a 165 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 4728/2024-61, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PE SEMED N.101, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista a o inciso VI art. 4º do Decreto n.11247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR, a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora LILLIAN CARDOSO ALVES CAVALHEIRO, matrícula n.411818, vínculos 1 e 2, cargo de professora, PH3, classes "A" e "B", lotada na Escola Municipal Maria Regina de Vasconcelos Galvão e a Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI Eleodes Estevan, por 60 dias, a partir de 27 de abril de 2024, nos termos da lei dos artigos 1o e 2o da Lei Federal.11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n.11.099, de 20 de janeiro de 2010 (processo n.2702/2024-04,vol 1).

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PE SEMED N.102, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista a o inciso VI art. 4º do Decreto n.11247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR, a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora GRACIELA AGUIRRE ALMADA GAETE, matrícula n.416877, vínculo 3, cargo de professora, PH3,classe "A", lotada na Escola Municipal Professor Fauze Scaff Gattass Filho, por 60 dias, a partir de 16 de fevereiro de 2024, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal.11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n.11.099, de 20 de janeiro de 2010 (processo n.3646/2024-62,vol. 1)

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista a o inciso VI art. 4º do Decreto n.11247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR, a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora ROSICLER BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.385108,vínculo1, cargo de professora, PH3, classe "D", lotada na Escola Municipal Dr. Plínio Barbosa Martins, por 60 dias, a partir de 05 de abril de 2024, nos termos dos artigos 1o e 2o da Lei Federal.11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n.11.099, de 20 de janeiro de 2010 (processo n. 5668/2024-76,vol 1)

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PE SEMED N.104, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista a o inciso VI art. 4º do Decreto n.11247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR, a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora SUELEM DAVALOS GUIBU, matrícula n.391916, vínculo 4, cargo de professora, PH2, classe "C", lotada na Escola Municipal Elpidio Reis, por 60 dias, a partir de 21 de fevereiro de 2024, nos termos da lei dos artigos 1º e 2º da Lei Federal.11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011 e Decreto

Municipal n.11.099, de 20 de janeiro de 2010 (processo n. 5307/2024-48,vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N.105, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, tendo em vista o inciso VI art. 4º do Decreto n.11247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n.11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT.ATUAL	A APARTIR DE
404125/21	Camila Cardoso Ruiz	professor	20	0095303000	2/1/2024
215821/1	Claudia Adriane de Oliveira Teixeira	professor	20	00955505100	2/1/2024
394838/5	Marcela dos Santos Ortiz	professor	20	0095103000	11/1/2024
394838/6	Marcela dos Santos Ortiz	professor	20	0095103000	11/1/2024

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 744, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diogrande n. 4.088, de 20 de agosto de 2014, que designou a servidora GENICE ELAINE NANTES ALBINO ESCOBAR, matrícula 382793, vínculo 1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil Iber Gomes de Sá.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 107, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 566, de 8 de JUNHO de 2018, publicada no Diogrande n. 5.263, de 15 de JUNHO de 2018, que designou a servidora KATSIANA KANASHIRO OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 378975, vínculos 4 e 5, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil Mary Sadalla Saad.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 108, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 96, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diogrande n. 5.149, de 19 de fevereiro de 2018, na parte que designou a servidora MARCIA BEATRY PIRES DINIZ PALHANO, matrícula 398208, vínculo 1 para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Auxiliadora.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 114, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 506, de 16 de maio de 2012, publicada no Diogrande n. 3.523, de 18 de maio de 2012, na parte que designou a servidora ALDINEIA ELIAS MESTRE LOPES, matrícula 70890, vínculos 2 e 9, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Pe. Heitor Castoldi.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 115, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 640, de 12 de julho de 2021, publicada no Diogrande n. 6.351, de 14 de julho de 2021, na parte que designou a servidora GLADIR ACOSTA CASSIMIRO matrícula 288470, vínculo 16, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Prof. Nagib Raslan, código de lotação 0093203600.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 116 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 282, de 2 de abril de 2018, publicada no Diogrande n. 5.204, de 16 de abril de 2018, na parte que designou a servidora JOANA DARC BARBOSA COSTA, matrícula 383585, vínculos 2 e 3, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 117, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 1.015, de 25 de julho de 2023, publicada no Diogrande n. 7.143, de 1º de agosto de 2023, que designou a servidora SILVIA REGINA DA SILVA PEREIRA matrícula 342297, vínculo 5, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Pe. José de Anchieta, código de lotação 0092702400.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 118, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 838, de 16 de julho de 2019, publicada no Diogrande n. 5.626, de 17 de julho de 2019, na parte que designou a servidora ALCEMIR MARTINS CORREA, matrícula 378631, vínculos 6 e 7 para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Oito de Dezembro, código de lotação 0092600600.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 119, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Resolução "PE" SEMED n. 119, de 29 de março de 2023, publicada no Diogrande n. 7003, de 3 de abril de 2023, pela qual se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular para DANIELE DE LIMA OLIVEIRA, matrícula n. 406417, vínculo 1, cargo de Monitor de Aluno, referência 12, classe "B", com fulcro no art. 170 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e no inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e lotar a servidora, a partir de 1º de fevereiro de 2024, na Escola Municipal Prof. Antônio Lopes Lins, cod. n. 0093105000. (Processo n. 15378/2023, vol. 1)

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 120, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art.4º do Decreto N.11.247/2010, resolve:

AUTORIZAR, pelo período dois anos, Licença para Acompanhar Cônjuge, sem ônus, a contar de 2 de fevereiro de 2024, para a servidora MILLENA PEREIRA LEITE, matrícula n. 410677, vínculo 1, cargo de professor, PH3, classe "B", com fulcro no art. 162 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 136873/2021-94, vol. 1)

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 121, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER, três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a contar de 1º de fevereiro de 2024, para o servidor PEDRO HENRIQUE LOUREIRO GURGEL, matrícula n. 390685, vínculo 1, cargo de Assistente Administrativo II, referência 09, classe "C", com fulcro nos artigos de 169 a 171 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c o inciso II e § 2º do art. 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021. (Processo n. 3585/2024-70, vol.1)

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JANEIRO DE 2024

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 122, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO DE ASSIS DE LIMA, matrícula n. 383622 para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 08/2024, referente ao pregão eletrônico n. 104/2023 decorrente da ata de registro de preços n. 91/2023 firmado com a Empresa RV Profícuo Ltda., e JULIANA CARLOS AQUINO VASSAN, matrícula n. 382090, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 123, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 08/2024, referente ao pregão eletrônico n. 104/2023, decorrente da ata de registro de preços n. 91/2023 e, firmado com a Empresa ADL Produtos e Serviços Ltda., e FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA matrícula n. 406034, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 124, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ASSIS BRASIL COSTA DECKINS, matrícula n. 396193 para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 13/2024, referente ao pregão eletrônico n. 137/2023, firmado com a Empresa Harmonia Serviços Administrativos Ltda., e CAIO CESAR BATISTA MOREIRA, matrícula n. 419605, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 125, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA, matrícula n. 406034 para exercer a função de Gestor do Contrato n. 13/2024, referente ao pregão eletrônico n. 137/2023 firmado com a Empresa Harmonia Serviços Administrativos Ltda., e LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME MATHIAS FERRARI, matrícula n. 383811 para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 10-A/2024 referente ao pregão eletrônico n. 104/2023 firmado com a Empresa Romedal Comércio e Importação Ltda., e JULIANA CARLOS AQUINO VASSAN, matrícula n. 382090, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas

na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 127, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA, matrícula n. 406034 para exercer a função de Gestor do Contrato n. 10-A/2024, referente ao pregão eletrônico n. 104/2023 firmado com a Empresa Romedal Comércio e Importação Ltda., e LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para substituir a primeira, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCOON n. 5, versão 3, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras **ANA MARIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA** matrícula n. **404434/01**, **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA** matrícula n. **396533/01** e **RAFAELA FRANÇA DA SILVA DELLA SANTA** matrícula n. **408492/01**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **6873/2024-31**, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACC	81927/2020-78
02	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACC	48496/2022-72
03	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACC	55968/2022-80

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACC	30574/2022-64
02	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACC	81558/2022-85
03	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACC	5565/2022-71

04	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACC	68113/2021-83
----	--	---------------

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MARIA	42578/2022-12
02	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MARIA	42800/2022-69
03	RECANTO DA CRIANÇA	67026/2020-64
04	RECANTO DA CRIANÇA	22318/2022-49
05	RECANTO DA CRIANÇA	67031/2020-02
06	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	50505/2021-13
07	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	66763/2020-77
08	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	20517/2022-02

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	RECANTO DA CRIANÇA	67037/2020-81
02	RECANTO DA CRIANÇA	116315/2022-93
03	RECANTO DA CRIANÇA	68240/2019-86
04	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	26452/2022-73
05	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	66755/2020-49

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME JATCHUK VASQUES FERREIRA**, matrícula n. **420148/03**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	RECANTO DA CRIANÇA	72862/2019-08
02	RECANTO DA CRIANÇA	26746/2022-12
03	RECANTO DA CRIANÇA	50452/2021-59
04	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	66752/2020-51
05	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	42304/2022-97

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME JATCHUK VASQUES FERREIRA**, matrícula n. **420148/03**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE	49141/2022-82
02	FRATERNIDADE DESPERTAR	66930/2020-15

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	FRATERNIDADE DESPERTAR	110349/2022-92

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.


O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	FRATERNIDADE DESPERTAR	50437/2021-65

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social


FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
PORTARIA "PE" FUNSAT n. 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O **Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR PORTARIA "PE" FUNSAT n. 68, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diogrande n. 6.434, de 07 de outubro de 2021, página 24, que designou a servidora Vanessa da Silva Licetti Possani, matrícula 380596, como responsável pela Contabilidade desta Fundação, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA "PE" FUNSAT n. 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O **Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR PORTARIA "PE" FUNSAT n. 20, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diogrande n. 7.159, de 14 de agosto de 2023, página 14, que designou a servidora Vanessa da Silva Licetti Possani, matrícula 380596, como responsável pela Contabilidade do Fundo do Trabalho de Campo Grande - FCG, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA "PE" FUNSAT n. 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR PORTARIA "PE" FUNSAT n. 18, de 19 de julho de 2023, publicada no Diogrande n. 7.128, de 20 de julho de 2023, página 37, na parte que designou a servidora Vanessa da Silva Licetti Possani, matrícula 380596, como Coordenadora no Sistema de Controle Interno – SISCON, como representante da Funsat, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Paulo da Silva

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA "PE" FUNSAT N. 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora LAUDIANE DE CARVALHO SALIN, matrícula 431573, pertencente ao quadro de servidores da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, como responsável pela Contabilidade desta Fundação e do Fundo do Trabalho de Campo Grande – FTCCG, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA "PE" FUNSAT N. 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora LAUDIANE DE CARVALHO SALIN, matrícula 431573, pertencente ao quadro de servidores da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, como Coordenadora, no Sistema de Controle Interno – SISCON como representante desta Fundação, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

PAULO DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 CELEBRADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas DJE Comercial de Alimentos e Serviços Ltda, GRB Comércio Serviços e Transporte Ltda, Irmãos Cardoso Ltda, M C Rocha Ltda - ME, S. E. de Oliveira Ávila Ltda e União Comércio Takara Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 209/2023 e Processo Administrativo nº 59.868/2023-68.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrúti.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Hortifruti - Tipo: alho; Espécie: branco; Apresentação: bulbo inteiro e fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	32.122	R\$14,14	M C ROCHA LTDA - ME

1.1	Hortifruti - Tipo: alho; Espécie: branco; Apresentação: bulbo inteiro e fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	10.707	R\$14,14	
02	Hortifruti - Tipo: batata; Espécie: inglesa; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	16.875	R\$4,50	
2.1	Hortifruti - Tipo: batata; Espécie: inglesa; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	5.625	R\$4,50	IRMÃOS CARDOSO LTDA
03	Hortifruti - Tipo: cebola; Espécie: nacional; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	61.300	R\$3,80	S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA
3.1	Hortifruti - Tipo: cebola; Espécie: nacional; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	20.433	R\$3,89	IRMÃOS CARDOSO LTDA

04	Hortifruti - Tipo: maça; Espécie: nacional fuji; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	48.820	R\$7,05	S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA
4.1	Hortifruti - Tipo: maça; Espécie: nacional fuji; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	16.273	R\$7,40	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
05	Hortifruti - Tipo: melão; Espécie: amarelo; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	41.193	R\$5,19	
5.1	Hortifruti - Tipo: melão; Espécie: amarelo; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	13.731	R\$5,19	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
06	Hortifruti - Tipo: Pepino; Espécie: comum; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	3.342	R\$5,75	

07	Hortifruti - Tipo: abacate; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	2.315	R\$8,15	
08	Hortifruti - Tipo: abacaxi; Espécie: hawai; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	6.503	R\$4,85	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
09	Hortifruti - Tipo: abóbora; Espécie: cabotiã; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	8.604	R\$3,35	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
10	Hortifruti - Tipo: abóbora; Espécie: paulista; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	4.273	R\$2,89	
11	Hortifruti - Tipo: abobrinha; Espécie: verde; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	11.818	R\$2,95	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

11.1	Hortifruti - Tipo: abobrinha; Espécie: verde; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	3.939	R\$3,25	UNIÃO COMÉRCIO TAKARA LTDA
12	Hortifruti - Tipo: acelga; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - pc	7.410	R\$6,85	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
13	Hortifruti - Tipo: alface; Espécie: lisa ou crespa; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Pé	49.176	R\$2,64	IRMÃOS CARDOSO LTDA
13.1	Hortifruti - Tipo: alface; Espécie: lisa ou crespa; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Pé	16.391	R\$2,64	
14	Hortifruti - Tipo: banana; Espécie: nanica; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	117.385	R\$3,75	UNIÃO COMÉRCIO TAKARA LTDA

14.1	Hortifruti - Tipo: banana; Espécie: nanica; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	39.128	R\$3,75	
15	Hortifruti - Tipo: batata; Espécie: doce; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	17.103	R\$3,98	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
15.1	Hortifruti - Tipo: batata; Espécie: doce; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	5.701	R\$4,00	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
16	Hortifruti - Tipo: beterraba; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	15.059	R\$3,82	
16.1	Hortifruti - Tipo: beterraba; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	5.019	R\$3,82	

17	Hortifruti - Tipo: brócolis; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Mç.	1.389	R\$6,75	UNIÃO COMÉRCIO TAKARA LTDA
18	Hortifruti - Tipo: cebolinha; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Mç.	17.046	R\$2,57	IRMÃOS CARDOSO LTDA
19	Hortifruti - Tipo: cenoura; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	17.699	R\$4,71	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
19.1	Hortifruti - Tipo: cenoura; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	5.899	R\$4,71	
20	Hortifruti - Tipo: chuchu; Espécie: verde; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	10.505	R\$4,37	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

21	Hortifruti - Tipo: couve manteiga; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Mç.	38.901	R\$3,28	IRMÃOS CARDOSO LTDA
21.1	Hortifruti - Tipo: couve manteiga; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Mç.	12.966	R\$3,28	
22	Hortifruti - Tipo: Goiaba; Espécie: vermelha; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	27.283	R\$7,29	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
22.1	Hortifruti - Tipo: Goiaba; Espécie: vermelha; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	9.094	R\$7,28	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
23	Hortifruti - Tipo: laranja; Espécie: pera; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	162.885	R\$3,12	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

23.1	Hortifruti - Tipo: laranja; Espécie: pera; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	54.294	R\$3,12	
24	Hortifruti - Tipo: mamão ; Espécie: formosa; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	70.823	R\$6,25	IRMÃOS CARDOSO LTDA
24.1	Hortifruti - Tipo: mamão ; Espécie: formosa; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	23.607	R\$6,38	
25	Hortifruti - Tipo: mandioca descascada; Apresentação: congelada; Requisito: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote, data de validade, peso líquido e número de registro em órgão competente; Embalagem: selada à vácuo, resistente, não violada e atóxica; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	3.600	R\$6,37	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

26	Hortifruti - Tipo: Manga; Espécie: tomy; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	16.529	R\$6,70	S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA
26.1	Hortifruti - Tipo: Manga; Espécie: tomy; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	5.509	R\$6,89	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
27	Hortifruti - Tipo: melancia ; Espécie: graúda; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	115.616	R\$2,74	IRMÃOS CARDOSO LTDA
27.1	Hortifruti - Tipo: melancia ; Espécie: graúda; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	38.538	R\$2,90	UNIÃO COMÉRCIO TAKARA LTDA
28	Hortifruti - Tipo: tangerina; Espécie: poncã; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	50.770	R\$4,15	S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA

28.1	Hortifruti - Tipo: tangerina; Espécie: poncã; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	16.923	R\$5,02	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
29	Hortifruti - Tipo: repolho; Espécie: verde; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	14.731	R\$3,59	
30	Hortifruti - Tipo: salsa; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Mç.	48.104	R\$3,55	IRMÃOS CARDOSO LTDA
30.1	Hortifruti - Tipo: salsa; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Mç.	16.034	R\$3,55	
31	Hortifruti - Tipo: tomate; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	21.615	R\$5,88	

31.1	Hortifruti - Tipo: tomate; Apresentação: fresco; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	7.205	R\$5,88	GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
32	Hortifruti - Tipo: vagem; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	4.458	R\$12,50	
32.1	Hortifruti - Tipo: vagem; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	1.485	R\$12,50	
33	Hortifruti - Tipo: couve flor; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - kg	1.485	R\$9,90	
34	Hortifruti - Tipo: rúcula; Apresentação: fresca; Tamanho: grau completo de evolução; Requisito: apresentar aroma e sabor característicos do produto, ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Mç.	16.287	R\$4,78	IRMÃOS CARDOSO LTDA

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Oranje de Almeida, Gilson Ribeiro Batistoti, Marcos Aparecido Dias Cardoso, Márcia Cristines Rocha, Silvia Elena de Oliveira

Ávila e Airton Naohito Takara.
 Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
 Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE Nº 7.325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 106/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO N. 905/CMDCA/2023.

Considerando a Deliberação N. 905/CMDCA/2023, que dispõe sobre o cancelamento de registro e de programas de organizações da sociedade civil e órgãos públicos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016, que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e a Deliberação N. 44 de 6 de dezembro de 2018, que acrescentou em seu rol de documentações a necessidade do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou no Conselho Municipal do Idoso – CMI para inscrição de serviços com esse público.

DELIBERA:

Art. 1º. Cancela as Inscrição de Serviços das Organizações da Sociedade Civil constantes do anexo único desta deliberação.

Art. 2º. As organizações da sociedade civil constante nesse anexo único, poderão solicitar uma nova inscrição mediante apresentação de todas as documentações conforme as deliberações desse conselho.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de Dezembro de 2023.

Cons.ª Marcia da Silva Reis
 Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 106/2023

ENTIDADE	DATA	CNPJ	NUMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO
Projeto Sal da Terra Luz do Mundo - PSTLM	19/12/2023	21.799.386/0001-13	Inscrição de n. 137	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Idosos.
Asso- ciação Especial de Apoio a Criança e ao Adolescente - CEACA	19/12/2023	03.528.011/0001-37	Inscrição de n. 53	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 a 15 Anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Deliberação 360/CMDPI/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da **2388ª Sessão Ordinária** realizada no dia 29 de novembro de 2023.

Considerando a Deliberação n. **77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR o Parecer n. 41/2023 da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - APROVAR o projeto apto a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2024.

Cons.ª Silmara Silva
 Presidente do CMDPI.

Anexo único da Deliberação 360/CMDPI/2024.

Entidade	Modalidade	Recurso Concedente	Recurso Proponente	Recurso Total Pleiteado
SIRPHA Lar do Idoso	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	R\$ 138.400,00	R\$ 0,00	R\$ 138.400,00

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 03/2024
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN tornapúblico o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2024.

Lucas Santos Silva
 Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 03/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
ESH9703	082755/2023-01	LEN0064064-74550	PROVIDO
ESH9703	082761/2023-03	NQ00026308-60501	PROVIDO
ESH9703	082765/2023-56	MV00217331-74550	PROVIDO
ESH9703	082768/2023-44	TEN0222344-61220	PROVIDO
ESH9703	082770/2023-96	LEN0064306-74550	PROVIDO
HSW2803	084152/2023-16	MA00092732-60503	PROVIDO
NRX8123	083232/2023-18	REN0473487-74550	PROVIDO
NRX8123	083234/2023-35	LEN0071494-74710	PROVIDO
NRX8123	083237/2023-23	REN0472987-74630	PROVIDO
NRX8123	083238/2023-96	LEN0071399-74630	PROVIDO
NRX8123	083240/2023-38	REN0473566-74550	PROVIDO
QAF2580	091163/2023-44	MA00109324-60503	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 7.321, de 20 de dezembro de 2023.

Processo: 22119/2019-17
Auto de Infração: 31929
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 38 E 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV – Não deve prosperar a alegação de não há padronização

para averiguação precisa de horários, seja porque o horário dos sistemas utilizados pela administração pública são todos sincronizados com a rede mundial de computadores, seja porque os atos praticados pelos fiscais de transporte e trânsito possuem fé pública.

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 24407/2019-42
Auto de Infração: 31041
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 38 E 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV – Não deve prosperar a alegação de não há padronização para averiguação precisa de horários, seja porque o horário dos sistemas utilizados pela administração pública são todos sincronizados com a rede mundial de computadores, seja porque os atos praticados pelos fiscais de transporte e trânsito possuem fé pública.

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 22116/2019-29
Auto de Infração: 31925
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – No mérito, o Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 17452/2019-87
Auto de Infração: 31793
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas.

II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo Circunstanciado.

III – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 20705/2019-17
Auto de Infração: 31346
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas.

II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo Circunstanciado.

III – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de

Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 9330/201-69
Auto de Infração: TC 01150
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – OMITIR CHEGADA NO TERMINAL – PRELIMINAR AFASTADA – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar arguida. O julgamento no prazo estabelecido no Regimento Interno da JARIT não implica em nulidade e é justificável pelo grande volume de recursos e o reduzido quadro de servidores que impossibilita julgar os recursos em curto espaço de tempo, além do que deve ser respeitado o prazo para notificação e defesa, garantindo o contraditório.

II – Restou comprovado nos autos que houve omissão de chegada no terminal para iniciar operação, descumprindo a ordem emanada da AGETRAN.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, unanimidade os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 788/2021-06
Auto de Infração: TC 00846
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – OMITIR SAÍDA PARA INICIAR OPERAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO OU ORDENS DA AGETRAN E/OU AGEREG – PRELIMINAR AFASTADA – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar arguida. O julgamento no prazo estabelecido no Regimento Interno da JARIT não implica em nulidade e é justificável pelo grande volume de recursos e o reduzido quadro de servidores que impossibilita julgar os recursos em curto espaço de tempo, além do que deve ser respeitado o prazo para notificação e defesa, garantindo o contraditório.

II – Restou comprovado nos autos que houve omissão de saída do terminal para iniciar operação, descumprindo a ordem emanada da AGETRAN ao ter a fiscalização verificado que a linha encerrou antes das 21:30 h. O recolhimento do carro antes desse horário determinado pela AGETRAN implicou no descumprimento da legislação.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, unanimidade os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 24412/2019-82
Auto de Infração: 31046
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – O Auto de Infração n. 31046 acostado aos autos preenche os requisitos estabelecidos nos arts. 38 e 44, IV, da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.

II – A AGETRAN cumpriu o prazo estabelecido em Lei e assim, razão não assiste ao Consórcio Guaicurus quando alega que inobservância ao art. 44, § 1º, da Lei Municipal n. 4.584/2007.

III – O Consórcio Guaicurus alega que a JARIT não julgou o recurso protocolado naquela junta no tempo estabelecido na legislação vigente, fato este que não pode impor por si só a nulidade da penalidade imposta.

IV – A decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT nos presentes autos rebate de forma concisa os argumentos apresentados pela ora recorrente, motivo pelo qual razão não assiste ao Consórcio.

V – Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.

VI – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 833/2021-51
Auto de Infração: TC 01107
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO OU ORDENS DA AGETRAN E/OU AGEREG – PRELIMINAR AFASTADA – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar arguida. O julgamento no prazo estabelecido no Regimento Interno da JARIT não implica em nulidade e é justificável pelo grande volume de recursos e o reduzido quadro de servidores que impossibilita julgar os recursos em curto espaço de tempo, além do que deve ser respeitado o prazo para notificação e defesa, garantindo o contraditório.

II – Restou comprovado nos autos que houve omissão de saída do terminal para iniciar operação, descumprindo a ordem emanada da AGETRAN ao ter a fiscalização verificado que a linha encerrou antes das 21:30 h. O recolhimento do carro antes desse horário determinado pela AGETRAN implicou no descumprimento da legislação.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, unanimidade os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 831/2021-25
Auto de Infração: TC 01106
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO OU ORDENS DA AGETTRAN E/OU AGEREG – PRELIMINAR AFASTADA – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar arguida. O julgamento no prazo estabelecido no Regimento Interno da JARIT não implica em nulidade e é justificável pelo grande volume de recursos e o reduzido quadro de servidores que impossibilita julgar os recursos em curto espaço de tempo, além do que deve ser respeitado o prazo para notificação e defesa, garantindo o contraditório.

II – Restou comprovado nos autos que houve omissão de saída do terminal para iniciar operação, descumprindo a ordem emanada da AGETTRAN ao ter a fiscalização verificado que a linha encerrou antes das 21:30 h. O recolhimento do carro antes desse horário determinado pela AGETTRAN implicou no descumprimento da legislação.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, unanimidade os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 22132/2019-85
Auto de Infração: 31932
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – No mérito, o Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 23042/2019-20
Auto de Infração: 31961
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE

COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – No mérito, o Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 23021/2019-50
Auto de Infração: 31945
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – No mérito, o Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 24124/2019-28
Auto de Infração: 31991
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO

RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II – A ausência de nome e assinatura do proposto da concessionária no auto de infração, quando inexistente tal figura do terminal, não nulifica o ato, de modo que não se verifica nulidade por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. 44 da Lei n. 4.584/2007.

III – Não se fazendo presentes qualquer das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 447 do CPC, não há que se falar em impedimento ou suspeição dos fiscais que assinaram o auto de infração como testemunhas.

IV – Inexistente violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não comprovado que entre a emissão e a entrega do Auto de Infração não transcorrem mais de cinco dias úteis.

V – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

VI – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VII – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

VIII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IX – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 24409/2019-78
Auto de Infração: 31043
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II – A ausência de nome e assinatura do proposto da concessionária no auto de infração, quando inexistente tal figura do terminal, não nulifica o ato, de modo que não se verifica nulidade por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. 44 da Lei n. 4.584/2007.

III – Não se fazendo presentes qualquer das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 447 do CPC, não há que se falar em impedimento ou suspeição dos fiscais que assinaram o auto de infração como testemunhas.

IV – Inexistente violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não comprovado que entre a emissão e a entrega do Auto de Infração não transcorrem mais de cinco dias úteis.

V – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de

julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

VI – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VII – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

VIII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IX – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 23581/2019-12
Auto de Infração: 31968
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II – O cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007 se dá com a coleta de assinatura de qualquer preposto da Concessionária, com o que se formaliza o ato de intimação para apresentação de defesa.

III – Inexistente violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não comprovado que entre a emissão e a entrega do Auto de Infração não transcorrem mais de cinco dias úteis.

IV – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

V – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VI – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

VII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VIII – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de

Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 23582/2019-77
Auto de Infração: 31969
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II – O cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007 se dá com a coleta de assinatura de qualquer preposto da Concessionária, com o que se formaliza o ato de intimação para apresentação de defesa.

III – Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não comprovado que entre a emissão e a entrega do Auto de Infração não transcorrem mais de cinco dias úteis.

IV – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

V – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VI – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

VII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

VIII – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 24390/2019-41
Auto de Infração: 32035
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPOVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas.

II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo

Circunstanciado.

III – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 24399/2019-16
Auto de Infração: 32040
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPOVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas.

II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo Circunstanciado.

III – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 24222/2019-47
Auto de Infração: 31035
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 38 E 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV – Não deve prosperar a alegação de não há padronização para averiguação precisa de horários, seja porque o horário dos sistemas utilizados pela administração pública são todos sincronizados com a rede mundial de computadores, seja porque os atos praticados pelos fiscais de transporte e trânsito possuem fé pública.

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 24411/2019-10
Auto de Infração: 31045
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 38 E 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV – Não deve prosperar a alegação de não há padronização para averiguação precisa de horários, seja porque o horário dos sistemas utilizados pela administração pública são todos sincronizados com a rede mundial de computadores, seja porque os atos praticados pelos fiscais de transporte e trânsito possuem fé pública.

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 21319/2019-71
Auto de Infração: 31912
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II – A ausência de nome e assinatura do proposto da concessionária no auto de infração, quando inexiste tal figura do terminal, não nulifica o ato, de modo que não se verifica nulidade por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. art. 44 da Lei n. 4.584/2007.

III – Não se fazendo presentes qualquer das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 447 do CPC, não há que se falar em impedimento ou suspeição dos fiscais que

assinaram o auto de infração como testemunhas.

IV – Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não comprovado que entre a emissão e a entrega do Auto de Infração não transcorrem mais de cinco dias úteis.

V – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

VI – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VII – A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

VIII – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

IX – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

X – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 23512/2019-91
Auto de Infração: 31022
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

II – A ausência de nome e assinatura do proposto da concessionária no auto de infração, quando inexiste tal figura do terminal, não nulifica o ato, de modo que não se verifica nulidade por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. art. 44 da Lei n. 4.584/2007.

III – Não se fazendo presentes qualquer das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 447 do CPC, não há que se falar em impedimento ou suspeição dos fiscais que assinaram o auto de infração como testemunhas.

IV – Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não comprovado que entre a emissão e a entrega do Auto de Infração não transcorrem mais de cinco dias úteis.

V – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

VI – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

VII – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses

nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.
VIII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
IX – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye **João Magno Nogueira Porto**
Presidente **Redator**

Processo: 24236/2019-51
Auto de Infração: 32014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÃO DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.
III – No mérito, o Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye **André Luiz das Neves Pereira**
Presidente **Redator**

Processo: 21310/2019-04
Auto de Infração: 31901
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÃO DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.
III – No mérito, o Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye **André Luiz das Neves Pereira**
Presidente **Redator**

Processo: 24379/2019-17
Auto de Infração: 32028
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa
Divergente: Edgar Soruco Junior

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas.
II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo Circunstanciado.
III – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sônia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 23585/2019-65
Auto de Infração: 31972
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas.
II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo Circunstanciado.
III – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Sônia Alves de Oliveira da Costa**
Presidente **Redatora**

Processo: 22174/2019-25
Auto de Infração: 31913
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 38 E 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV – Não deve prosperar a alegação de não há padronização para averiguação precisa de horários, seja porque o horário dos sistemas utilizados pela administração pública são todos sincronizados com a rede mundial de computadores, seja porque os atos praticados pelos fiscais de transporte e trânsito possuem fé pública.

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 21293/2019-89
Auto de Infração: 31840
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 38 E 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

III – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

IV – Não deve prosperar a alegação de não há padronização para averiguação precisa de horários, seja porque o horário dos sistemas utilizados pela administração pública são todos sincronizados com a rede mundial de computadores, seja porque os atos praticados pelos fiscais de transporte e trânsito possuem fé pública.

V – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 82969/2014-13
Auto de Infração: 1690/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado transitou com alteração das cores aprovadas nos veículos, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, unanimidade os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 82263/2014-15
Auto de Infração: 1556/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: Felipe Barbosa da Silva - OAB/MS 15.546
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado transitou com alteração das cores aprovadas nos veículos, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, unanimidade os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

PAUTA DE JULGAMENTO N. 004/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 29 do mês de janeiro de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **22525/2019-06**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 31722

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **22523/2019-72**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31719
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **21318/2019-16**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31910
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **12700/2019-30**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31405
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **6448/2019-48**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31281
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **17859/2019-12**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 331616
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **12841/2019-61**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31395
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Atrasar para iniciar operação, sem motivo justificado

PROCESSO: **27665/2019-44**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31470
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: **12795/2019-46**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31454
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **12812/2019-63**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31463
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **12780/2019-79**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31452
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **12642/2019-35**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31382
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **12813/2019-26**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31464
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **22515/2019-44**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31716
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

CAMPO GRANDE/MS, 26 de janeiro de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

LUCAS MIGUEL AFONSO DE ALMEIDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade - Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA, localizada à Avenida Ana Rosa Castilho Ocampo, 2.940, Jardim Montividéu, município de Campo Grande – MS

REQUERIMENTO

M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR as Licenças Ambientais de Modalidades Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECÍFICO ANTERIORMENTE E ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO**. Localizada à **RUA AZIZ MOACAR ORRO, 99 – BAIRRO ELDORADO** município de Campo Grande-MS.

CONCESSÃO

PRODUTECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 04/07/2018, para atividade de **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MACRO E MICRO NUTRIENTES, MISTURA PARA FINS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS. MANIPULAÇÃO, FABRICAÇÃO E MISTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS COMERCIAIS**. Localizada à **RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER, N 280, POLO EMPRESARIAL NORTE**, município de Campo Grande –MS.

SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**. Localizada à **AV FRIDA PUXIAN, 501 – CASA 01 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO** município de Campo Grande –MS.



CONSÓRCIO
CENTRAL MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO
DO SUL - CENTRAL-MS.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MS – CENTRAL – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, que em decorrência das alterações promovidas no Instrumento Convocatório por força de reclamação proposta por empresa interessada, o prazo inicialmente agendado fora reaberto para fins de promover Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "menor preço por item" para atendimento do objeto abaixo descrito, consoante a incorporação de novas regras ao EDITAL, através dos Adendos I e II.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos necessários para a operacionalização de Usina de Asfalto, em atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL MS, segundo as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Data da Realização: 09 de fevereiro de 2024.

Horário: 08h30min (Horário de Brasília – DF)

Edital na íntegra: Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacaoconsorciocentral@gmail.com ou através do site www.comprasbr.com.br.

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2024.

Matheus Almeida do Nascimento
MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO
 Pregoeiro